

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64043.003722/2022-16



PREGÃO DE LICITAÇÃO

Nº 33-2022 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER

SEÇÃO: SALC

OBJETO

MANUTENÇÃOP DE BENS IMÓVEIS

INTERESSADO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SRP

ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – CJU/RO			19
2 –			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022–CPL 5º BEC

NUP: 64043.003722/2022-16

ÍNDICE

DOCUMENTOS	FOLHAS
Termo de Abertura de Volume	01
Termo de Abertura de Licitação	02
Parte Requisitória	03-04
Designação dos agentes da administração	05-09
Planejamento de Licitação do 5º BEC	10-12
Formalização da Demanda	13-16
Estudos Preliminares	17-21
Mapa de Risco	22-23
Relatório da pesquisa de preço e mapa comparativo	24-42
Termo de Referência	43-56
Aprovação do termo de Referência	57-59
Edital	60-74
ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preço	75-78
ANEXO III – Minuta Termo de Contrato	79-82
ANEXO IV – Minuta proposta Comercial	83-84
ANEXO V – Nota explicativa	85-86
ANEXO VI – Índice de medição de Resultado (IMR)	87-88
ANEXO VII – Planilha de Composição de Custo Unitário	89-90
Lista de Verificação Pré Edital ON Nº 2/2016 SEGES	91-92
Lista de Verificação	93
Ofício de encaminhamento	94-95
Certificado de Continuidade do Processo	96-97
Parecer Jurídico	98-101
Jornal DOU	102
Edital e Anexos	103-151
Mapa de Risco	152-153
Aprovação do Termo de Referência	154-156
Recurso Administrativo	157-158
Não Houver Contrarrazão	159
Decisão do Pregoeiro	160-161
Decisão da Autoridade Competente	162-163
Lista de Verificação Após Adjudicação ON Nº 2/2016 SEGES	164
Empresa Homologada	165
Documentação (CD)	166
Termo de Encerramento	167



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o I volume dos autos do processo Administrativo nº 64043.003722/2022-16, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 33/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de bens imóveis para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se inicia nesta folha nº 001.

Quartel em Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2022.


FABIO VETTORAZZI – S^{ten}
Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)



TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 33/2022 - 5º BEC

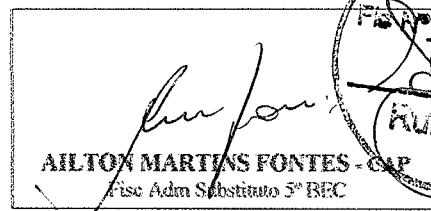
REFERÊNCIA: Formalização da demanda, estudo preliminar, mapa de risco e termo de referência elaborado pela equipe de planejamento designada para esse fim.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, no 5º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº 64043.003722/2022-16, referente ao processo licitatório, objetivando contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 5º BEC, confeccionados pelos militares **AGLAENE ANNDRADE TORRES - 3º Sgt** e **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA - 3º Sgt**, designados para esse fim no BI nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, do que, para constar, lavro o presente termo.


FABIO VETTORAZZI – S Ten
Adjunto da Comissão Permanente de Licitação do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

Porto Velho - RO, 26 de julho de 2022.

**Parte Req – 10/ 27 - Eqp Sv G/5ºBEC
EB: 64043.003722/2022-16**

Do Chefe Eqp Sv. Gerais.

Ao Sr Ordenador de Despesas do 5º BEC.

**Assunto: (Serviços para obras de engenharia),
visando atender as necessidades do 5º Batalhão de
Engenharia de construção.**

Ref: Art. 13 das IG 12-02

**Anexo: Termo de referência.
Mapa comparativo.
Pesquisa de preço.
Estudo preliminar.
Mapa de Risco
Formalização de Demanda**

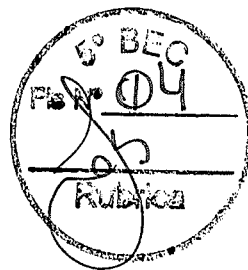
Nos termos do Art 13 das IG 12-02, solicito providências desse Ordenador de Despesas (OD), no sentido de aprovar:

JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de andamento das atividades de obras de construção, readequação e manutenção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. Por essa Unidade possuir instalações antigas as quais necessitam de constantes manutenções periódicas, tem-se a necessidade da realização de serviços por empresas devidamente cadastradas. Isso se justifica pelo Batalhão não dispor em seu efetivo militar e de servidores civis, mão de obra qualificada e efetivo suficiente para cumprir tais atribuições. Além disso, esses serviços visam melhorias das instalações que são utilizadas diariamente pelos militares e servidores civis como por exemplo, os alojamentos, banheiros, refeitórios, Próprios Nacionais Residenciais (PNR), obras em andamento e obras futuras sendo internas e externas. Portanto, é imprescindível uma constante manutenção e realização de obras para prover melhorias nos ambientes sob responsabilidade dessa Organização Militar.

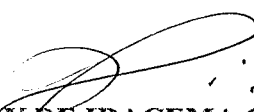

MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA – 3º SGT
Chefe da Eqp de Sv. Gerais

EM BRANCO

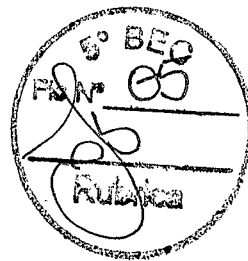


DESPACHO DO OD:

1. Autorizo a licitação na modalidade Pregão eletrônico, baseada na lei 10.520/2002 e determino a abertura do processo correspondente, considerando que a presente contratação será econômica/eficiente para administração.
2. O Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC.

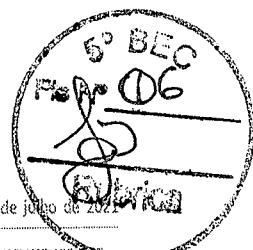
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**DESIGNAÇÃO DO
ORDERNADOR DE DESPESA,
PREGOEIRO E EQUIPE DE
PLANEJAMENTO**

EM BRANCO



- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0090619840) MARCELO FERREIRA DOS SANTOS;

- da 1ª RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA EMBRE;

- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114799045) EDISON DOS SANTOS PASTORIZA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999541826) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113884744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENZIOLA;

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113874646) FLÁVIO TOSTES ALVES;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;

- do 8º GAC (Mioaque-MS), o Ten Cel ART (0113599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;

- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114211748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART;

- do 16º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (01127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114813842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;

- do 25º GAC (Bage-RS), o Ten Cel ART (0113383141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;

- do 27º GAC (Itu-RS), o Ten Cel ART (0130532442) RICARDO DIAS REIMANN;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318351340) EDUARDO MORAES FONSECA;

- do Cl Art Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114333049) LUIS GUILHERME VASCO;

- do C Log Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (01138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;

- do 16º GME (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114821043) GERSON VASCONCELOS LEITE;

- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUZA;

- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;

- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (01148217844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203983545) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENDO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (01127325941) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUIS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925652346) JEFERSON FLORES RETORI;

- do 1º B Fv (Iguazú-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;

- do 21ª Cia E Cst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739348) RICARDO PETERSON GORDOBA ROBERTO;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJIM LOMBELO;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;

- do ExCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331227) ENIO CORRÊA DE SOUZA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113963143) MARCO ANTONIO BARBOSA;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0107344448) RODRIGO DAMASCENO SALES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDEILDO PAULINO DA NÓBREGA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;

- do 11ª CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (010743244) CRISTIANO ROUM PEREIRA;

- do 21ª CT (Bela Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829345) ARISTOTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;

- do 43ª CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;

- do 51ª CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;

- do B Mnt Sup AAAE (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111588648) VANDER DE PAULA FARIA;

- do 5º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204740743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;

- do 8º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTIA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0110527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;

- do 18º B Trm (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113956844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318102546) ANDERSON MAITA DE SOUZA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114805748) MAURÍCIO GRÓHS;

- do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795742) LEONARDO PIRES CONDE;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114815140) FÁBIO HEITOR LACERDA SEARA;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114808045) LUCIANO HICKER PERES DA SILVA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO BEZERRA PASSOS;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (01126773842) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;

- do IDOERN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MAGNADO BRITO VALIN;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113894645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;

- do 1º B Op Pte (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0358437336) JOÃO CARLOS DA SILVA NETO JÚNIOR;

- do 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (013955547) HIALYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LAMBIN;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0528395641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;

- do 1º Bu DOERN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;

- do 6º B Intlg Mst (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUIS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mst (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796142) MARCEUNO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113572046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do Cl Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FÁBIO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195195632) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567247) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSE/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (041566741) ROGÉRIO PREVATO ROUREIRA ORBE;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113931641) ANTONIO DALMI BIE JÚNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0528576420) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- do CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114839046) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (011395048) MARCUS FÁBIO SILVA SALDANHA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) CLÁUDIO JUAZES SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;

- do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (0103033041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- do B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (01126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- do B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JÚNIOR;

- do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (01127098546) CLÁUDIO SANTOS DE REZENDE;

- do H Mst A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0113373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Mst A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0113987049) CLÁUDIO LIMA GUSTAVO CACHO;

- do H Mst A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166413020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mst A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (01028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591543) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0145248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S S CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308248) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (02039532041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do Pclm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593345) SÉRGIO LUIS HAMMES;



do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (011038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;

do 3º Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGERIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;

do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;

do 1º Bt DQBEN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0498956135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;

do 6º B Intg Mtl (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;

do Nu 1º B Intg Mtl (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;

do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0199439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABD;

do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;

do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DENIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;

do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502732) MAURICIO AVELAR TINOCO;

do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;

do ANEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;

do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;

do BCSWESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204729345) MAYKON DUTRA BARBOSA;

do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203921644) MARCELO SERGIO CABRAL;

do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565246) LUIS GUSTAVO STUMPF;

do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;

do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553646) FABIO DOS SANTOS MORENO;

do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0167515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;

do CRO / 2º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) UELIO BEZERRA BRANDÃO;

do CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;

do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;

do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;

do 3º CGEO (Ondina-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;

do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566442) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;

do B Adm Cytado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;

do B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0303766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;

do B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255639) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;

do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142960539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;

do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203345546) MARCELO PATRICIO RIBEIRO FILHO;

do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772422) TOKIO NAKASHIMA FILHO;

do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;

do H Mtl A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;

do H Mtl A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;

do H Mtl A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0527584944) RODRIGO BRUM TOLEDO;

do H Mtl A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Ent (0632111646) MARIA SANDRA ANDRADE;

do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0128236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;

do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0313593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;

do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Ent (0623519345) ANADITALIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;

do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROCHA RAYOL;

do Fclm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0327669340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;

do CIB (Batuá-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO XANOMATA DE MESQUITA;

do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;

do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761961830) CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;

do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;

do B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV;

do B Ap R Bauri (Bauri-SP), o Ten Cel ART (0204724546) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 8.680, de 9 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MO, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (01715326217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Pres CP nº 961539929, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "b)", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a)", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovada pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterada pelo Decreto nº 5.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

do 17º BIS (Terê-AM), o Ten Cel INF (0114935242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;

do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113632649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;

do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;

do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863846) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;

do 53º BIS (Itatuba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;

do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113973746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;

do Cmo Fron SOULMÕES / Eº BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;

do Cmo Fron AMAPÁ / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;

do Cmo Fron JARU / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1132660736) WILSON PEREIRA SANTOS;

do Cmo Fron JAURO / 66º Bt Mtl (Caceres-MT), o Ten Cel INF (0113963746) EDMAR BENITES RAMOS;

do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113970343) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;

do 1º Bt Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOEL SANSEVERINO JUNIOR;

do 2º Bt (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;

do 4º Btl (Quatzen-SP), o Ten Cel INF (0196096339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;

do 5º Btl (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATTILA ZOLTAN BALCZO DE ANDRADE;

do 6º Btl (Capitão-SP), o Ten Cel INF (0113971945) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;

do 7º Btl (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308320640) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;

do 10º Btl - Mtl (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;

do 11º Btl Mtl (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;

do 12º Btl - Mtl (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811345) HERNAN PAZ DA SILVA NETO;

do 13º Btl (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213343) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;

do 15º Btl Mtl (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;

do 16º Btl Mtl (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607631) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;

do 18º Btl Mtl (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982245) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;

do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;

do 25º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;

do 23º Btl (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;

do 26º Btl Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLAVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;

do 27º Btl Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FABIO STEVEN DE MELO RIO;

do 28º BC (Araçá-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;

do 35º Btl (Ferreira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114603343) VANDIO AZEVEDO SILVA;

do 62º Btl (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0197745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERAVOLDO;

do 63º Btl (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113629743) SANDRO DE NAZARETH CIRIELLI;

do 71º Btl Mtl (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;

do 72º Btl Mtl (Petrópolis-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;

do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;

do 2º BPE (Ouro Preto-SP), o Ten Cel INF (0204753642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;

do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;

do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;

do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;

do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;

do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROÇA;

do CIBid (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113923043) DANIEL BERNARDI ANNES;

do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;

do 2º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114914148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;

do 3º RC Mec (Sagã-RS), o Ten Cel CAV (0520553643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;

do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948048) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;

do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113963547) RAFAEL POLINICIO ANZA BRAGA;

do 10º RC Mec (Bela Vista-MG), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;

do 11º RC Mec (Ponta Porã-MG), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;

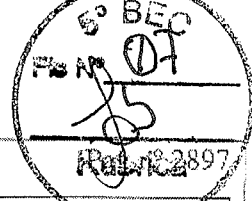
do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;

do 13º RC Mec (Piracaramuna-SP), o Ten Cel CAV (0195683366) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;

do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726648) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;

do 18º RC Mec (Bayerlax-PB), o Ten Cel CAV (0113982042) ORLANDO PACHECO NETO;





(Continuação do BI Nr 202, de 25/10/2021, do(a) 5º BEC)

Guarda ao Quartel	10 Sd (Cia C Ap) 11 Sd (Cia E Eqp Mnt) 3 Sd (1ª Cia E Cnst/Dst Príncipe da Beira)
Permanência ao Aljt Cia C Ap	1 Sd (Cia C Ap)
Permanência ao NPOR	A cargo do NPOR
Permanência à Cia E Eqp Mnt	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Motorista-de-Dia ao Batalhão	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à Seção de Saúde	1 Sd a cargo da Seção de Saúde
Eletricista de Sobreaviso	Cb RONILSON
Bombeiro Hidráulico de Sobreaviso	Cb VINICIUS

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) EXONERAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 607, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, ex-officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS."

Transcrito do DOU Nr 137, Seção 2, página 7115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71290 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) NOMEAÇÃO DE COMANDANTE - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex-officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng RENATO COARY DE IRACEMA GOMES."

Transcrito do DOU Nr 137, seção 2, página 8115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71289 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) DESLOCAMENTO - Publicação

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 221645 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

(Nota nº 71334 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o Ten Cel SANDERS SILVA SANTOS, passou a responder pelo Cmdo e OD do Batalhão, a contar de 22 OUT 21;

B) o Maj STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA, passou a responder pelo Subcomando do Batalhão, a contar de 22 OUT 21; e

b) a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 24 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Cap THIAGO JOSÉ RIBAMAR DA COSTA SILVA

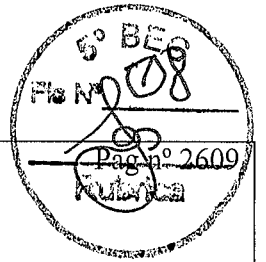
Cap RAFAEL BARBOSA OTRANTO

(Nota nº 71338 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o 1º Ten ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES, passou a responder pelo Ch da 4ª Seção, a contar de 24 OUT 21;

b) a 1º Ten DAIANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, passou a responder pelo Ch da Seção Técnica, a contar de 24 OUT 21;



(Continuação do BI Nr 166, de 29/08/2022, do(a) 5º BEC)

orientações contidas na IN 05/2017 – MPOG.

2. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO, nos termos da Portaria nº 37-SEF de 14 ABR 20:

2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

2.2. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, extinção do contrato, emitindo, parecer fundamentado e conclusivo sobre tais atos;

2.3. Comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;

2.4. Receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro; (Continuação do BI Nr 36, de 21/02/2022, do(a) 5º BEC) Pag nº 620

2.5. Apresentar à Administração eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinente, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;

2.6. Manifestar-se, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual.

3. Diante do exposto, DETERMINO que os militares designados:

3.1 evitem gozar férias em períodos coincidentes a fim de não prejudicar as atividades de acompanhamento e fiscalização de contrato;

3.2 tomem conhecimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, bem como, de documentos constantes do processo de contratação;

3.3 designo o militar abaixo relacionado, para realizar a sua inscrição no curso de GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, por intermédio do link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/384>, na modalidade EAD e no Estágio Setorial de Fiscalização de Contrato, na modalidade Ensino a Distância que serão ofertados pelo IEFEx por meio do Portal de Educação do Exército do DECEEx, por intermédio do link <https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>, caso não possua os referidos cursos/estágios;

3.4 os fiscais devem solicitar ao setor financeiro o acesso ao sistema SIAFI (módulo FISCAL DE CONTRATO), a fim de controlar mensalmente todos os pagamentos e saldos de seus contratos/nota de empenho;

3.5 apresentem o Relatório de Fiscalização de Contrato mensal da prestação dos serviços descritos no contrato, juntamente, com as notas fiscais com o despacho deste Comandante, na Seção de Conformidade e Gestão e posteriormente, na Fiscalização Administrativa.

2º Ten **ÊNIO GURGEL DE VASCONCELOS**

Gestor Titular de Contrato

2º Ten **EDSON HENRIQUE DE CARVALHO ARAÚJO**

Gestor Substituto de Contrato

1º Sgt **WALLACE MOREIRA FÉLIX**

Fiscal Titular de Contrato

3º Sgt **ALEXANDRE GONÇALVES LOPES**

Fiscal Substituto de Contrato

(Nota nº 79414 - SALC, 23 AGO 22)

Em consequência, a 1ª Seção, o Fiscal Administrativo, a SALC, os fiscais de contrato e os demais interessados tomem conhecimento e providências necessárias.

e. PREGOEIRO - Designação

Nomeio o militar abaixo relacionado para exercer a função de Pregoeiro/Equipe de Apoio para conduzir

os processos licitatórios no ano de 2022, em conformidade com a Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, a contar de 25 de agosto de 2022:

2º Ten **DOUGLAS DA SILVA MENDES**
S Ten **FÁBIO VETTORAZZI**
S Ten **ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA**
S Ten **SÍLVIO RICARDO OLIVEIRA MACHADO**
S Ten **CÉLIO ALVES DE ARAÚJO**
1º Sgt **HÉLIO ALVES DE ARAÚJO**
1º Sgt **MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM**
1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**
2º Sgt **JÉFERSON VILANOVA JARDIM**
2º Sgt **LEANDRO COSTA RODRIGUES**
2º Sgt **DAVID CLIFF SILVA BRITO**
2º Sgt **DANILO CESAR DELMIRO LOPES DA SILVA**
2º Sgt **ROBERTO DE MATOS FERREIRA**
2º Sgt **DAVID MOTA DOS SANTOS**
2º Sgt **FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO**
3º Sgt **JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS**

(Nota nº 79469 - SALC, 25 AGO 22)

Em consequência, a SALC, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

f. TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL (TREM) – Comissão

Nomeio o Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO** - Presidente, 2º Ten **PAULO ROBERTO RODRIGUES MACHADO** - Membro e o Asp **BRUNO ALEXANDRE SILVEIRA DE GALVÃO** - Membro, para que, sob a presidência do primeiro, elaborem o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM) Nr 31/2022 - Fisc Adm/CI VII, referente ao recebimento do material constante no DIEx nº 221-Almox/5ºBEC de 18 de agosto de 2022 - Recebimento de material permanente (drone), de acordo com o que prescreve o § 4º do art. 66 do Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003).

(Nota nº 79254 - Fisc Adm. 19 AGO 22)

Em consequência:

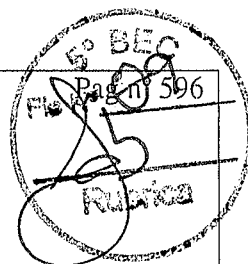
- a) a comissão cumpra o prazo previsto no § 3º do art. 66 do RAE e siga as orientações e o modelo constante no anexo K das NARSUP para o Termo de Recebimento e Exame de Material;
- b) a comissão apresente ao Fiscal Administrativo o TREM em 2 (duas) vias impressas; e por SPED, 1 (uma) via digital em formato PDF para fins de backup e 1 (uma) via em formato editável para fins de publicação em Bol Adm no SISCOFIS;
- c) a Fisc Adm, a comissão nomeada e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

g. PARECER TÉCNICO – Nomeação

Nomeio o 1º Ten **JONATHAS WILLIAM DOS SANTOS ONÓRIO** - Encarregado e o 3º Sgt **IVO MATEUS DOS SANTOS BARÃO DIAS** - Assessor Técnico, para emitir o Parecer Técnico (PT 54/2022), CI IX (Material de Motomecanização), conforme solicitação descrita no DIEx Nº 125-1ª Cia E Cnst/5º BEC e do DIEx nº 006 - Sindicância, do 1º Ten **HUGO LOPES SANTANA**, sindicante, que narra o acidente envolvendo o Cb NB **ANTÔNIO PINHO LOBO**, do 4º Batalhão de Engenharia de

(Continuação do BI Nr 34, de 17/02/2022, do(a) 5º BEC)

3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**
Cb **FELIPE FALCÃO DA SILVA**



(Nota nº 74163 - SALC, 16 FEV 22)

Em consequência, a equipe deverá planejar a demanda levando em consideração o 5º BEC como um todo, confeccionar os documentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar ao chefe da SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

Nomeio o militar abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme expressa previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção de bens imóveis, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;

III - Mapa de Risco: Responsável: 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;

IV - Termo de Referência: Responsável: 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**; e

V - Pesquisa de Preço: Responsável: 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**.

3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES**
3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**

(Nota nº 74165 - SALC, 16 FEV 22)

Em consequência, a equipe deverá planejar a demanda levando em consideração o 5º BEC como um todo, confeccionar os documentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar ao chefe da SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

b. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL – Ocupação

Ocupou em 11 FEV 22, a título efetivo, o PNR de Uso Geral destinado a Cap/Ten, localizado na Rua Moysés Deodato dos Reis nº 10, Vila Militar do 5º BEC, Bairro Militar, Porto Velho-RO.

Cap **AILTON MARTINS FONTES**

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 74176 - Fisc Adm.5, 17 FEV 22)

Em consequência:

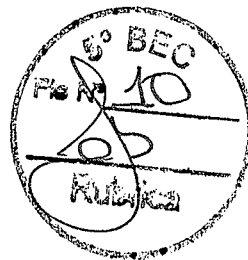
a) o Setor de Pagamento de Pessoal providencie a implantação dos descontos relativos às taxas de PNR;

e

b) a Fiscalização Administrativa e o militar interessado tomem conhecimento e providências decorrentes.

c. ARRANCHAMENTO DIÁRIO - Publicação

EM BRANCO

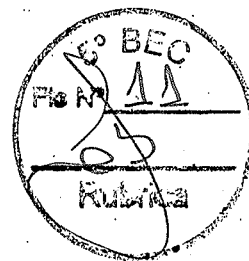


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

PLANO DE CONTRATAÇÃO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Batalhão Coronel Carlos Aloysio Weber

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

1. INTRODUÇÃO

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção realiza a elaboração do planejamento das futuras contratações pública mediante reuniões quizenais, intituladas "Reuniões Administrativas". Oriundo das discussões e aconselhamentos, é possível obter informações que serão utilizadas como subsídio para a confecção da planilha dos Pregões Eletrônicos para o ano seguinte (Anexo 1). Tal planejamento incia-se no 2º Semestre do ano A-1, tendo como prioridade as necessidades das obras do Batalhão.

Em relação às obras do 5º BEC, a 4ª Seção da OM envia à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da OM todas as demandas relativas às obras, bem como presta apoio nas confecções dos diversos Pregões.

Quanto às demandas de Pregões em prol da vida vegetativa da OM, o Fiscal Administrativo, juntamente com o Encarregado da Seção de Material e Encarregado da Seção de Aprovisionamento, informam quais as demandas durante o exercício e para o ano seguinte. Especialmente nas reuniões administrativas, são expostas a situação atual da Unidade e às futuras demandas relacionadas à área orçamentária, financeira e patrimonial, bem como são tratadas todas as situações relativas a Notas de Empenho e Restos a Pagar.

2. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Não há Plano de Contratação do ano anterior nos registros do Batalhão.

3. DIRETRIZES DO PLANO

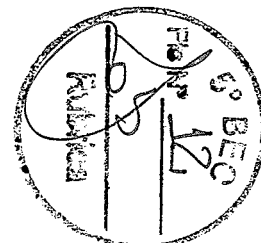
O objetivo do Plano de Contratações Anual (PCA) do 5º BEC é alinhar as propostas de aquisições dos demandantes às reais necessidades da OM e, ainda, permitir a tramitação de demandas entre os setores requisitantes e o setor de licitações da Unidade, o qual irá avaliar as necessidades para consolidação do PCA, bem como identificar oportunidades de economia e melhoria dos processos.

EM BRANCO

Dias	OUTUBRO					NOVEMBRO				DEZEMBRO				JANEIRO				FEVEREIRO				MARÇO				ABRIL				MAIO				JUNHO				JULHO				AGOSTO				SETEMBRO				OUTUBRO				NOVEMBRO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2ª FEIRA	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	3	10	17	24	31	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	4</

Resp por elaborar o Termo de Referência e cotações,	Objeto/Fase Interna	Nº Pregão
---	---------------------	-----------

BI	Sec Sau	Mat Odontológico	05 2022	
BI	Sv Gerais/ S4	Ferramental	02 2022	
BI	Sec Tec	Sv Sinalização	XX 2022	Replicado BI Nr 15, de 21/01/2022
BI	Sec Info	Mat Informática	XX 2022	Replicado BI Nr 14, de 20/01/2022
BI	SEC TEC	Public EBC	XX 2022	BI Nr 203, de 26/10/2021
BI	CEEM	New Holland	04 2022	BI Nr 205, de 28/10/2021
BI	* Cia	Bloquetes	XX 2022	BI Nr 212, de 09/11/2021
BI	Aprov	Câmara Era	XX 2022	BI Nr 216, de 16/11/2021
BI	RP	Mat Institucional	XX 2022	BI Nr 223, de 26/11/2021
BI	Almox	Mat Expediente	09 2022	BI Nr 232, de 09/12/2021
BI	NPOR	Mat Inst Militar	03 2022	BI Nr 232, de 09/12/2021
BI	Almox	Mat Hig/ Limp	01 2022	BI Nr 234, de 13/12/2021
BI	SEC TEC	Sv Transp Mat	07 2022	BI Nr 236, de 15/12/2021
BI	CEEM	Mnt Vtr/Eqp	XX 2022	BI Nr 245, de 28/12/2021
BI	Aprov	Mat Perm Coz	06 2022	BI Nr 1, de 03/01/2022
BI	CEEM	AS Eqp Eng	XX 2022	BI Nr 244, de 27/12/2021
BI	Sv Gerais	Mnt piscinas	XX 2022	BI Nr 8, de 12/01/2022
BI	Sec Infor	Cert Digital	XX 2022	BI Nr 10, de 14/01/2022
BI	S4	Transporte Fluvia	XX 2022	BI Nr 18, de 26/01/2022
BI	CEEM	Fábrica de Cerca	XX 2022	BI Nr 14, de 20/01/2022
BI	S4	Combustíveis	08 2022	BI Nr 17, de 25/01/2022
BI	S4	Loc Vtr e Eqp Eng	XX 2022	BI Nr 22, de 01/02/2022
BI	S4	Acordo DER	XX 2022	BI Nr 28, de 09/02/2022
BI	Almox	Mat Permanente	XX 2022	BI Nr 29, de 10/02/2022
BI	Sv Gerais	Insurm/Reffg	XX 2022	BI Nr 34, de 17/02/2022
BI	Sv Gerais	Sv Mnt bens Imover	XX 2022	BI Nr 34, de 17/02/2022
BI	Almox	Sv Loc Impress	XX 2022	Continuado
BI	S4/Sec Tec	Insurm Petreos	XX 2022	BI Nr 43, de 08/03/2022
BI	Sv Gerais	Mat Hidrául	XX 2022	BI Nr 54, de 21/03/2022
BI	S4/ Sv Gerais	Mat Cnst Obras	XX 2022	BI Nr 56, de 23/03/2022
BI	Aprov	Mnt Eqp Coz	XX 2022	BI Nr 56, de 23/03/2022
BI	NPOR	Acordo Coop	XX 2022	BI Nr 56, de 23/03/2022
BI	CEEM	Aq Eqp Eng	XX 2022	BI Nr 57, de 24/03/2022
BI	NPOR	Loc Imóvel/ESA	XX 2022	BI Nr 67, de 07/04/2022
BI	NPOR	EPI/ EPC	XX 2022	BI Nr 56, de 23/03/2022
BI	OF Comb Inc	Cmb Incência	XX 2022	BI Nr 70, de 12/04/2022
BI	Aprov	Limp Fossa/ Detr	XX 2022	BI Nr 70, de 12/04/2022
BI	S3	Barbearia	XX 2022	BI Nr 66, de 06/04/2022
BI	NPOR	Alfabetaria	XX 2022	BI Nr 66, de 06/04/2022
BI	Sv Gerais	Mat Construção	XX 2022	BI Nr 70, de 12/04/2022
BI	S4/Sec Tec	Mat Lab Solos	XX 2022	BI Nr 76, de 22/04/2022



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
ÓRGÃO: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC - 160348	
INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO	NOME DO MILITAR
Equipe de planejamento	MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA - 3º Sgt
Equipe de planejamento	AGLAENE ANDRADE TORRES- 3º Sgt
Documentação	BI nº 34, de 17 de fevereiro de 2022

2 IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de serviços para manutenção de bens imóveis

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de andamento das atividades de obras de construção, readequação e manutenção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. Por essa Unidade possuir instalações antigas as quais necessitam de constantes manutenções periódicas, tem-se a necessidade da realização de serviços por empresas devidamente cadastradas. Isso se justifica pelo Batalhão não dispor em seu efetivo militar e de servidores civis, mão de obra qualificada e efetivo suficiente para cumprir tais atribuições. Além disso, esses serviços visam melhorias das instalações que são utilizadas diariamente pelos militares e servidores civis como, por exemplo, os alojamentos, banheiros, refeitórios, Próprios Nacionais Residenciais (PNR), obras em andamento e obras futuras sendo internas e externas. Portanto, é imprescindível uma constante manutenção e realização de obras para prover melhorias nos ambientes sob-responsabilidade dessa Organização Militar.

4 JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE

4.1 As quantidades foram estimadas pela seção técnica do batalhão conforme abaixo descrito:

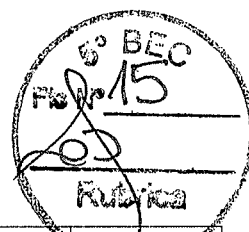
4.2 Os itens 1 e 2 estão previstos a utilização de 443,5 M² para janelas e 155 M² para box e portas para manutenção dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR), tendo em vista o quantitativo total de 62 PNR's, dos quais existem janelas, portas e box para banheiro, pois está previsto troca de janelas antigas que eram feitas de madeira para janelas de vidro temperado conforme a descrição do termo de referência, também esta prevista manutenção das diversas instalações desta OM.

4.3 Para o item 3 está previsto no planejamento a instalação de no refeitório desta OM 100 Metros, 50M para PNR, totalizando valor total de 150M².

4.4 Item 4 está previsto no planejamento desta equipe 42,43 M² para confecção de placas divisórias dos banheiros dos alojamentos dos servidores civis da STA, 26 M² alojamento dos Laranjeiras do 5º BEC, 41,57 M² para escada do pavilhão de comando.

4.5 Item 5 está previsto no planejamento desta equipe 402 M² para o alojamento dos servidores civis da STA, 206 M² alojamento dos Laranjeiras do 5º BEC, 450 M² para escada do galpão do Pelespe, 430 M² para reforma da seção mecânica leve e pesada desta OM.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado na cor verde de= 8mm (blindex) para janela com todos os acessórios necessários para um bom funcionamento, com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos, batedores, fixadores e roldanas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável. Serviço por metro quadrado.	M ²	445	645,00	287.025,00
2	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado 10mm medindo (blindex), incluindo todo o material e mão de obra necessária para realização do serviço. com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos, batedores, fixadores e roldanas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável, para portas. Serviço por metro quadrado.	M ²	155	748,00	115.940,00
3	Serviço de instalação com fornecimento do material para o serviço de calha, rufo, pingadeira, com condutores, água furtada, de chapas galvanizadas. (as calhas e rufos devem ser construídas em chapa de aço galvanizada tipo 26. perfil definido em projeto a apresentar na execução do serviço. a fixação da calha, rufos e pingadeiras devem ser realizadas com material galvanizado e resistente as intempéries. os condutores devem ter medidas mínimas de 100mm ou a definir no projeto de execução do serviço. Serviço por metro.	M	150	157,67	23.650,00
4	Serviços de instalação com fornecimento de granito arabesco. Especificações técnicas; granito natural (cor arabesco / espessura; 20 mm). Para bancadas, divisórias e soleiras. Serviço por metro quadrado.	M ²	110	539,67	59.363,33

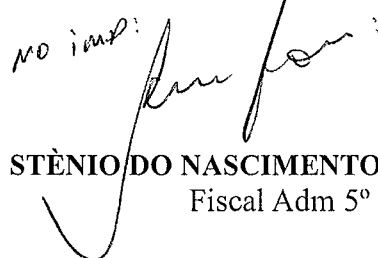


Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
5	Serviço de instalação com fornecimento de piso granilite, de alta durabilidade com resistência a compressão maior que 40mpa e tração à 4 MPA, com aditivos especiais, agregados minerais, calcário dolomita e cimento branco Portland CP-II, E-32, com rodapé lateral de 10cm de altura com acabamento boleado tipo hospital, piso com 8 cm de espessura, seguindo padrão existente (cores variadas), acabamento liso, espelhado que proteja a superfície, preparação do contra piso com espessura mínima 3cm, traço 1x1, aplicação de juntas plásticas para dilatação, 1x1, polimento com esmeril de 36, em seguida 120, finalizando com 180, com material e mão de obra inclusa, NBR 11801. Serviço por metro quadrado.	M²	1488	156,00	232.128,00

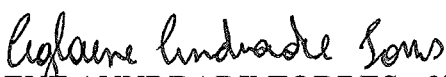
5 REVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

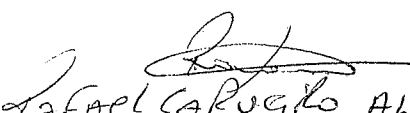
5.1 Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato/solicitação do objeto.

6 CIÊNCIA FISCAL ADMINISTRATIVO

no imp:

STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA – Maj
Fiscal Adm 5º BEC

7 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA


AGLAENE ANNDRADE TORRES - 3º Sgt
Responsável pela Formalização da Demanda
Equipe de Planejamento

no imp.mento

MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA – 3º Sgt
Chefe da Eqp de Sv. Gerais do 5º BEC – 3º Sgt
Equipe de Planejamento

EM BRANCO

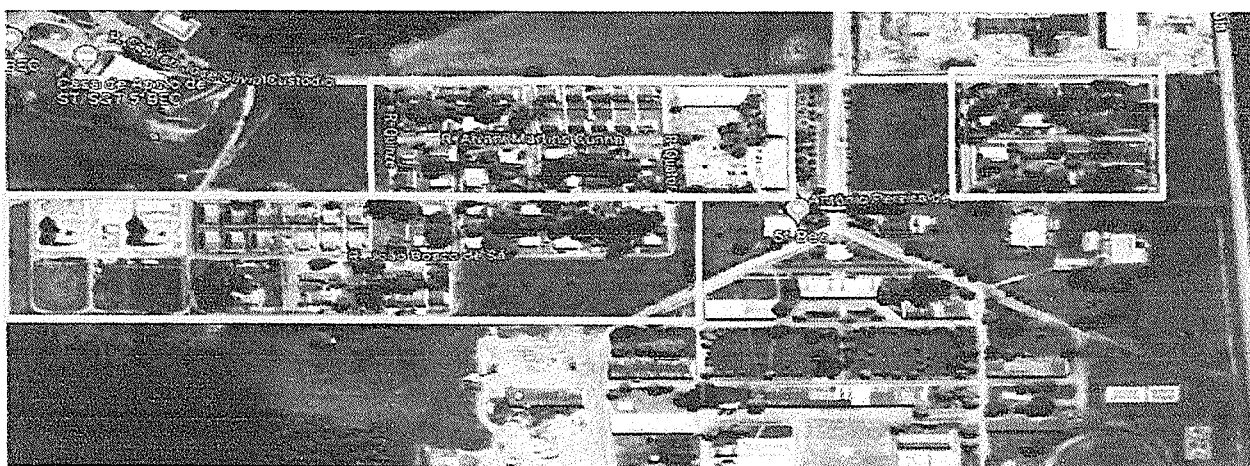


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DEMANDA

A presente contratação decorre da necessidade do desenvolvimento das atividades de obras de construção, readequação e manutenção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. Por essa Unidade possuir instalações antigas as quais necessitam de constantes manutenções periódicas, tem-se a necessidade da realização de serviços por empresas devidamente cadastradas. Isso se justifica pelo Batalhão não dispor em seu efetivo militar e de servidores civis, mão de obra qualificada e efetivo suficiente para cumprir tais atribuições. Além disso, esses serviços visam melhorias das instalações que são utilizadas diariamente pelos militares e servidores civis como por exemplo, os alojamentos, banheiros, refeitórios, Próprios Nacionais Residenciais (PNR), obras em andamento e obras futuras, sendo internas e externas. Portanto, é imprescindível uma constante manutenção e realização de obras para prover melhorias nos ambientes sob responsabilidade dessa Organização Militar.

PNR'S do 5º BEC		
TIPO	CATEGORIA	Qtde PNR
Of Sup	Funcional	2
	Uso Geral	1
Cap/Ten	Uso Geral	9
Sten/Sgt	Funcional	0
	Uso Geral	37
	a título precário	6
PNR ocupados por Servidores Civis (a título)		2
PNR Cb/Sd indisponíveis (Vila dos QE)		5
TOTAL		62



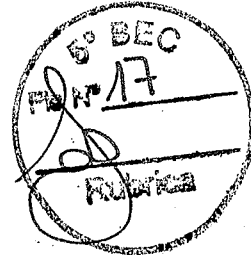
As áreas delimitadas em amarelo estão localizadas no seguinte endereço: Av. Rogério Weber, 01, Bairro: Militar, o 5º Batalhão de Engenharia de construção de Porto Velho - RO. CEP: 76804604.

Porto Velho - RO, 26 de julho de 2022.

AILTON MARTINS FONTES - CAP

Fisc Adm Substituto 5º BEC

EM BRANCO

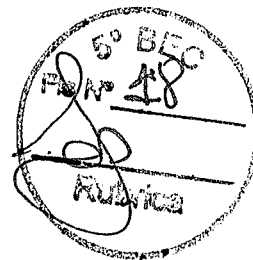


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ESTUDO PRELIMINAR

EM BRANCO

Estudo Técnico Preliminar



1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.003722/2022-16

2. Do Objeto

Contratação de Serviços de Manutenção de Bens Imóveis.

3. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para contratação de Serviço de Manutenção de Bens Imóveis, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos e a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação.

As contratações pretendidas visam a contratação de Serviço de Manutenção de Bens Imóveis para atender a necessidade do 5º Batalhão de Engenharia de Construção de Porto Velho - RO.

Trata-se de Contratação de Serviço de Manutenção de Bens Imóveis do 5º Batalhão de Engenharia de Construção de Porto Velho - RO.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Controle da Eqp Sv Gerais	3º SGT LOBATO
Auxiliar Técnico Sec tec	3º SGT AGLAENE

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar 123/2006, LEI nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Os serviços são classificados como não continuados e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA. As quantidades de insumos serão contratadas em função da liberação de recursos, conforme Contrato de Objetivos Logísticos do Comando Logístico do Exército.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. Levantamento de Mercado

Atualmente devido à Pandemia, muitos produtos tiveram aumentos nos preços, também afetando o preço dos fretes, encarecendo ainda mais o valor dos produtos, bem como em alguns casos a falta da matéria prima na produção dos mesmos.

Para a formação dos preços de referência foi priorizada os parâmetros do inciso I da IN 73/2020 do MPOG. (Painel de Preços), porém devido as atualizações de valores de mercado e especificações dos itens no orçamento, foi necessário utilizar-se do inciso IV pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi realizado um levantamento de preço no mercado local dos serviços através de 03 (três) orçamentos:

a. ROGERIO DUARTE DE CARVALHO – EPP - ME - CNPJ: 18.604.271/0001-11

- Serviço de Manutenção de Bens Móveis - Valor: R\$ 725.535,00

b. ATIBAIA ENG. CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI ME, CNPJ nº 63.777.254/0001-30

- Serviço de Manutenção de Bens Móveis - Valor: R\$ 741.449,00

c. CARVALHO E CIA - CNPJ: 20.077.176/0001-59

- Serviço de Manutenção de Bens Móveis - Valor: R\$ 687.335,00

7. Descrição da solução como um todo

5º Batalhão de Engenharia de Construção adquirirá prestação de Serviços de Manutenção de Bens Móveis, licitando empresas que atendam sua demanda, conforme as quantidades estabelecidas neste ETP.

A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.

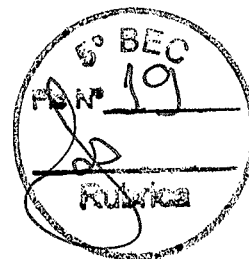
A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 5º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados.

Fornecimento dos bens contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários, as especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e Porto Velho/RO.

A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais junto à Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO ou ao Governo do Estado de Rondônia.

A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes do beneficiamento da prestação de serviços e manutenção de Bens Imóveis, durante toda a execução dos e ao final.



8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda para a prestação dos serviços a serem contratados foram estimadas pela Seção de controle da equipe dos Serviços Gerais pela Seção Técnica do Batalhão do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, em função da utilização de manutenção das áreas internas e externas desta OM tais como Próprios Nacionais Residenciais (PNR), alojamentos, banheiros, refeitórios, pavilhões de administração, instrução e etc.

As quantidades foram estimadas pela seção técnica do batalhão conforme abaixo descrito: Os itens 1 e 2 estão previstos a utilização de 443,5 M² para janelas e 155 M² para box e portas para manutenção dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR), tendo em vista o quantitativo total de 62 PNR's, dos quais existem janelas, portas e box para banheiro, pois está previsto troca de janelas antigas que eram feitas de madeira para janelas de vidro temperado conforme a descrição do termo de referência, também esta prevista manutenção das diversas instalações desta OM.

Para o item 3 está previsto no planejamento a instalação de no refeitório desta OM 100 Metros, 50M para PNR, totalizando valor total de 150M².

Item 4 está previsto no planejamento desta equipe 42,43 M² para confecção de placas divisórias dos banheiros dos alojamentos dos servidores civis da STA, 26 M² alojamento dos Laranjeiras do 5º BEC, 41,57 M² para escada do pavilhão de comando.

Item 5 está previsto no planejamento desta equipe 402 M² para o alojamento dos servidores civis da STA, 206 M² alojamento dos Laranjeiras do 5º BEC, 450 M² para escada do galpão do Pelespe, 430 M² para reforma da seção mecânica leve e pesada desta OM.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Item	Descrição	Cat Mat	Unid.	Quant. Minima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor
1	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado na cor verde de= 8mm (blindex) para janela com todos os acessórios necessários para um bom funcionamento, com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos,	12700	M ²	1	445	R\$ 645,00	R\$287

	batedores, fixadores e roldanas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável. fornecimento por metro quadrado.							
2	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado 10mm medindo (blindex), incluindo todo o material e mão de obra necessária para realização do serviço. com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos, batedores, fixadores e roldanas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável, para portas. fornecimento por metro quadrado.	5800	M²	1	155	R\$	748,00	R\$115
3	Serviço de instalação com fornecimento do material para o serviço de calha, rufo, pingadeira, com condutores, água furtada, de chapas galvanizadas. (as calhas e rufos devem ser construídas em chapa de aço galvanizada tipo 26. perfil definido em projeto a apresentar na execução do serviço. a fixação da calha, rufos e pingadeiras devem ser realizadas com material galvanizado e resistente as intempéries. os condutores devem ter medidas mínimas de 100mm ou a definir no projeto de execução do serviço. fornecimento por metro.	5800	M	1	150	R\$	157,67	R\$23,1



4	Serviços de instalação com fornecimento de granito arabesco. Especificações técnicas; granito natural (cor arabesco / espessura; 20 mm). Para bancadas, divisórias, e soleiras. Fornecimento por metro quadrado.	20702	M²	1	110	R\$	539,67	R\$59.
5	Serviço de instalação com fornecimento de piso granilite, de alta durabilidade com resistência a compressão maior que 40mpa e tração à 4 mpa, com aditivos especiais, agregados minerais, calcário dolomita e cimento branco portlandcp-ii, e-32, com rodapé lateral de 10cm de altura com acabamento boleado tipo hospital, piso com 8 cm de espessura, seguindo padrão existente (cores variadas), acabamento liso, espelhado que proteja a superfície, preparação do contra piso com espessura mínima 3cm, traço 1x1, aplicação de juntas plásticas para dilatação, 1x1, polimento com esmeril de 36, em seguida 120, finalizando com 180, com material e mão de obra inclusa, nbr 11801., fornecimento por metro quadrado.	22322	M²	1	1488	R\$	156,00	R\$232
VALOR TOTAL								R\$ 718

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste caso concreto, se aplica o parcelamento ou individualização do objeto na presente demanda, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso concreto, o 5º BEC não possui em um passado recente contratações correlatas e interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O seguinte certame esta previsto no plano anual de contratações do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. (anexo aos autos).

13. Resultados Pretendidos

Com a referida licitação, objetiva-se proporcionar a Manutenção dos Bens Imóveis do 5º Batalhão de Engenharia de Construção de Porto Velho - RO.

14. Providências a serem Adotadas

As providências nas fases da contratação são de responsabilidade da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos.

O recebimento e aceitação dos serviços obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133, Art 75º, Inciso III, letra b e demais legislações pertinentes.

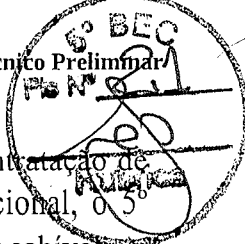
Será designado representante (S4) para acompanhar e fiscalizar os serviços a serem realizados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As providências posteriores ficarão a cargo do Fiscal Administrativo desta OM.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010,



que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção institui que produtos a serem adquiridos, se for cabível.

Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.

Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

São os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307 /2002, art. 2º, inciso I).

Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3º da Resolução):

Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem, b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto, c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras.

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

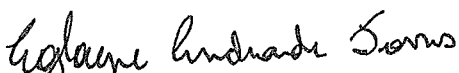
16.1. Justificativa da Inviabilidade

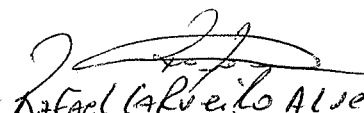
Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de **parecer favorável** a contratação do objeto deste instrumento, fato este, que se justifica nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A contratação do objeto em tela visa atender às necessidades do 5º BEC.

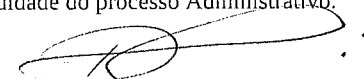
Ademais, a aludida contratação permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 5º BEC realizará as manutenções elencadas deste estudo preliminar, tanto nas diversas instalações deste batalhão, bem como nos PNR (Vila Militar) e pelo fatos dos nossos militares estarem distribuídos nos Destacamentos de Jar/RO e na conclusão das novas instalações do Comando da 17ª brigada de Infantaria de Selva ficando este batalhão sem mão de obra especializada para a realização dos serviços a serem contratados.

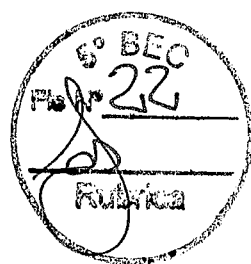
17. Responsáveis


AGLAENE ANDRADE TORRES - 3º SGT
Equipe de Planejamento

No Pedido: 
MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA
Equipe de Apoio - 3º Sgt

Ante o exposto, com todas as bases das informações aqui apresentadas pela equipe de planejamento, APROVO o estudo preliminar em tela e autorizo a continuidade do processo Administrativo.

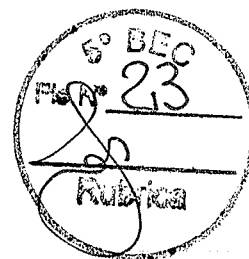

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - TEN CEL
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA DE RISCO

EM BRANCO



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

17/2022

Responsável pela Edição

MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA

Data de Criação

28/04/2022 11:57

Objeto da Matriz de Riscos

PREGÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Maior tempo na fase interna de contratação	Objeto específico da dificuldade na elaboração dos documentos do processo.	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos Impacto médio.					
	Ações Preventivas					
P-01	Iniciar com maior prazo de antecedência o planejamento da aquisição				Responsável: MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Diminuir ao máximo os prazos possíveis assim que o processo retornar com parecer jurídico da Procuradoria Regional Federal.				Responsável: Aglaene Andrade Torres	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Impugnação Edital	do Impugnação do certame e necessidade de relançamento da licitação em razão da adoção de novos modelos de Edital e Anexos, bem como outros documentos complementares ao escopo da contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
1	Impactos Impacto Alto					
	Ações Preventivas					
P-01	Máximo cuidado para eliminar ilegalidades, inconsistências e prestação de esclarecimentos aos licitantes				Responsável: JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA	
	Ações de Contingência					
C-01	Verificar as impugnações e questionamentos dos Licitantes e tomar providências no menor prazo possível para continuidade no certame, de acordo com o disposto no Instrumento Convocatório.				Responsável: Ailton Martins Fontes	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Falha na estimativa de preço, a maior ou a menor.	Pesquisas de preços realizadas de acordo com o disposto na IN Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, porém com preços defasados e/ou superestimados.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
1	Impactos impacto médio					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar pesquisa de preços de acordo com o real preço praticado no mercado levando em consideração aspectos regionais, logísticas e específicos para cada serviço.				Responsável: MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar novas pesquisas de preços conforme preconiza a IN Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.				Responsável: aglaene andrade torres	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Serviço ser prestado de maneira ineficaz	Falta de fiscalização.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
	Comprometer o funcionamento das instalações, a partir do uso de materiais e mão de obra sem formação adequada. Causar					

1 insatisfação no ambiente de trabalho e contribuir para redução do volume e qualidade dos trabalhos em andamento.

Ações Preventivas

P-01 Realizar a fiscalização dos serviços nos locais indicados de modo a garantir que **Responsável:** MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA não ocorra grandes prejuízos a administração pública no futuro.

Ações de Contingência

C-01 Solicitar a Autoridade Superior que atue junto a empresa, notificando ou aplicando **Responsável:** Ailton Martins Fontes sanções previstas no instrumento contratual.

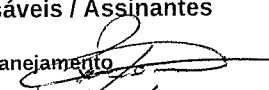
4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

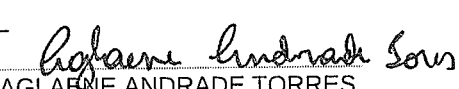
5. Responsáveis / Assinantes

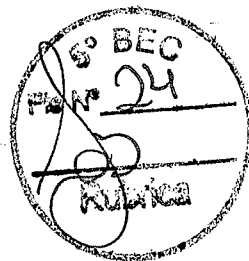
Equipe de Planejamento

Nº 1000.116.110


MATHEUS FILIPE LOBATO DA
SILVA

Chefe da Eqp de SV. Gerais

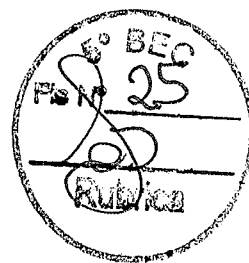

AGLAENE ANDRADE TORRES
AUXILIAR TÉCNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**RELATÓRIO DA PESQUISA DE
PREÇO COM MAPA
COMPARATIVO E
ORÇAMENTOS**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS **DESEROS E FRACASSADOS PREGÃO 33/2022**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 40, determina que o edital deverá conter critério de aceitabilidade de preços, tendo por base os preços de referência e que o projeto básico (anexo ao edital de licitação) possua orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

1.2 Ainda, o artigo 43 da mesma Lei, afirma que a licitação será processada e julgada com observância da verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente.

1.3 O Decreto nº 10.024/19, que regula a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do inc. XI do art. 3º, afirma que o Termo de Referência deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração Pública, informando o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, segundo o preço de mercado.

1.4 Dessa forma, faz-se necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

1.5 Nesse mesmo sentido, o Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, no inciso IV do artigo 5º, determina ao órgão gerenciador que proceda a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação. O referido Decreto especifica, também, a necessidade de realização periódica de tal pesquisa para comprovação da vantagem da contratação (inc. XI do art. 9º) e a necessidade da pesquisa pelo órgão participante, a fim de retratar as variações regionais de preços (§6º do art. 6º).

2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 **AGLAENE ANNDRADE TORRES** - 3º Sgt e **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA** - 3º Sgt, designados para esse fim no BI nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, do que, para constar, lavro o presente termo.

3 OBJETO

3.1 Serviço de manutenção de bens imóveis.

3.2 O presente relatório visa registrar pesquisa realizada nos itens referente ao pregão nº 33/2022.

4 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

4.1 Junho a setembro de 2022.

5 METODOLOGIA APLICADA

5.1 O valor de referência foi aferido por meio utilizando a média aritmética dos preços conforme incisos I e IV, do Art 8º, da IN 73/20.

6 FONTES DE PESQUISA

6.1 Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

a) (X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

b) () II aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

c) () III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (SICRO);

d) (X) IV pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

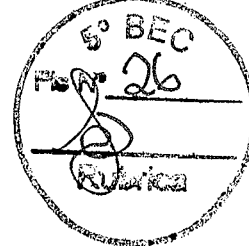
7 LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1 Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços, em virtude da inviabilidade de não utilização dos parâmetros definidos nos Incisos II e III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, para a maioria dos itens deste certame.

7.2 Saliente-se que o mandamento constante do caput do parágrafo 1º artigo 5º da IN 73/2020, determinava que fosse observada a ordem de preferência determinada pelo referido artigo, seja, dever-se-ia utilizar primeiramente o primeiro método (inciso I), em seguida o segundo método (inciso II) e assim sucessivamente, até o último método.

7.3 Quanto à metodologia de levantamento de preços foram aplicadas nos itens descritos no item “6 Análise da pesquisa de preço” a pesquisa conforme os incisos mencionados, da supracitada Instrução Normativa.

7.4 Desta forma, resta claro esclarecer que esta equipe de planejamento se utilizou para a maioria



dos itens deste certame o Inc I e III, da IN 73/20.

7.5 No caso concreto, certifica-se que no pregão eletrônico foi realizado em sua maioria o inciso I.

7.5.1 Também foram impressos extratos do painel de preço dos itens encontrados no referido portal para comprovação de valores.

7.6 Desta forma, tendo em vista a impossibilidade gerencial e fática verificada, restou à Administração efetuar ampla pesquisa relacionada ao ramo do objeto do processo.

7.7 Sobre o assunto, informa que o responsável por elaborar a Pesquisa de preço anexou ao processo o que determina o Art. 3º da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020. Ademais foi dado a atenção para se fazer a pesquisa de preço condizente com o mercado local e no esgotamento das tentativas foi anexado uma pesquisa de outra região com valor similar com o da região. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

8 ANÁLISE DA PESQUISA

8.1 Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços em conformidade aos parâmetros definidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

8.2 Saliente-se que o mandamento constante do caput do parágrafo 1º artigo 5º da IN 73/2020, determinava que fosse observada a ordem de preferência determinada pelo referido artigo, seja, dever-se-ia utilizar primeiramente o primeiro método (inciso I), em seguida o segundo método (inciso II) e assim sucessivamente, até o último método.

8.3 Quanto à metodologia de levantamento de preços foi aplicada a média dos preços da seguinte forma:

8.3.1 () I - Painel de Preços (<http://paineldepocos.planejamento.gov.br>).

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Serviço de manutenção de bens imóveis	1 ao 5

8.3.1.1 Não utilizado por ter sido considera abaixo do preço praticado no comércio local.

8.3.1.2 Forma anexadas as pesquisas do objeto extraídas do painel de preços para efeito de comprovação de preço incompatível como os preços praticados no mercado local.

8.3.2 () II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Serviço de manutenção de bens imóveis	1 ao 5

8.3.2.1 Não utilizado por ter utilizado o inciso IV, da IN 73/20.

8.3.3 () **III** - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Serviço de manutenção de bens imóveis	1 ao 5

8.3.4 (**X**) **IV** - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Serviço de manutenção de bens imóveis	1 ao 5

9 MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA SOBRE OS PREÇOS

9.1 Em análise técnica da proposta, a equipe de planejamento declara que a proposta está em consonância com a Instrução Normativa nº 73/2020.

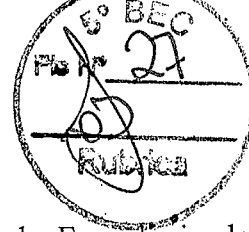
9.2 Desta forma, resta claro que, havendo dificuldade para obediência à ordem definida no artigo 5º da IN 73/2020, não existe qualquer óbice legal para que a pesquisa seja realizada com base: pesquisa com os fornecedores dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, desde que, obviamente, sejam respeitados os demais dispositivos e condições constantes da mesma IN.

9.3 Sobre o assunto, informa que a equipe de planejamento o responsável por elaborar a Pesquisa de preço anexou ao processo o que determina o Art. 3º da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020. Ademais foi dado a atenção para se fazer a pesquisa de preço condizente com o mercado local e no esgotamento das tentativas foi anexado uma pesquisa de outra região com valor similar com o da região. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos, utilizando no mínimo 3 (três) preços, exceto os itens 122 e 123, cuja composição de preço se deu com apenas um valor, conforme justificativa anexa aos autos.

10 ANÁLISE DA PESQUISA E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PESQUISA DE PREÇO

10.1 Ressalte-se que, conforme documentação autuada ao processo foram devidamente cumpridos os requisitos previstos pela IN 73/2020, quais sejam, os preços obtidos não se diferenciam em mais de 180 dias e as cotações foram formalmente solicitadas aos fornecedores.

10.2 Declaramos para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a obtenção de orçamentos para formação de preço de referência do processo licitatório que pretende realizar o serviço



de manutenção de bens imóveis ser empregado nas instalações do 5º Batalhão de Engenharia de Construção em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

11 ANEXOS

11.1 A documentação comprobatória do orçamento dos extraído do painel de preço bem como aos orçamentos realizados diretamente com os fornecedores, acompanhamento do mapa comparativo.

Porto Velho - RO, 11 de outubro de 2022.

Aglaene Andrade Torres
AGLAENE ANNDRADE TORRES - 3º Sgt
Equipe de Planejamento

No impedimento:
Matheus Filipe Lobato da Silva
MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA - 3º Sgt
Equipe de Planejamento

THE
BANK
OF
AMERICA

Mapa de Preços Serviços de bens Imóveis 5º BEC (UG 160348)

Item	Descrição	Fornec 1	Fornec 2	Fornec 3	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Validade da Pesquisa de preço	Justificativa para variação superior a 30%
1	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado fumê de cor 8mm (blindex) para janela com todos os acessórios necessários para um bom funcionamento, com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos, batentes, fixadores e soldas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável, fornecimento por metro quadrado.	R\$620,00	R\$635,00	R\$680,00	R\$ 645,00	31,22	4,84%	OK	
2	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado incolor 10mm medindo (blindex), incluindo todo o material e mão de obra necessária para realização do serviço, com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos, batentes, fixadores e soldas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável, para portas, fornecimento por metro quadrado.	R\$735,00	R\$742,00	R\$767,00	R\$ 748,00	16,82	2,25%	OK	
3	Serviço de instalação com fornecimento do material para o serviço de calha, rufo, pingadeira, com condutores, água furtada, de chapas galvanizadas. (as calhas e rufos devem ser construídas em chapa de aço galvanizada tipo 26, perfil definido em projeto e apresentar na execução do serviço, a fixação da calha, rufos e pingadeiras devem ser realizadas com material galvanizado e resistente as intempéries, os condutores devem ter medidas mínimas de 100mm ou a definir no projeto de execução do serviço, fornecimento por metro.	R\$160,00	R\$155,00	R\$158,00	R\$ 157,67	2,52	1,60%	OK	
4	Serviços de instalação com fornecimento de granito arabesco. Especificações técnicas: granito natural (cor arabesco / espessura: 20 mm). Para bancadas, divisórias, e soleiras. Fornecimento por metro quadrado.	R\$525,00	R\$538,00	R\$556,00	R\$ 539,67	15,57	2,88%	OK	
5	Serviço de instalação com fornecimento de piso granilite, de alta durabilidade com resistência a compressão maior que 40mpa e tração à 4 mpa, com aditivos especiais, agregados minerais, calcário dolomita e cimento branco portlandcp-ii, e-32, com rodapé lateral de 10cm de altura com acabamento boleado tipo hospital, piso com 8 cm de espessura, seguindo padrão existente (cores variadas), acabamento liso, espelho que proteja a superfície, preparação do contra piso com espessura mínima 3cm, traço 1x1, aplicação de juntas plásticas para dilatação, 1x1, polimento com esmeril de 36, em seguida 120, finalizando com 180, com material e mão de obra inclusa, nbr 11801, fornecimento por metro quadrado.	R\$145,00	R\$165,00	R\$158,00	R\$ 156,00	10,15	6,51%	OK	
Valor Total					R\$ 2.246,33				

Объявление

1. Caso o coeficiente de variação seja maior que 30%, a pesquisa deverá ser revista, refeita ou o orçamento discrepante descartado conforme o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STI e item 3.2 do Caderno de Logística de Pesquisa de Preços do SLTI.

Referencias:

1. Superior Tribunal de Justiça, Secretaria de Controle Interno MANUAL DE ORIENTAÇÃO pesquisa de preços. Disponível em: http://www.stj.jus.br/stf/office_files/STJ/licita/C39%A70C39d38e%20de%20contas%20pr%C3%A9Dublicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/Manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_preços.pdf. Acesso em 9 MAIO 17.

2. Caderno de Logística, Pesquisa de Preços, Guia de orientação sobre a Instrução Normativa nº 5/2014 - SLTI/MPOG que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/sistema-de-compras/cadernos-de-logistica>. Acesso em 9 MAIO 17.

METODOLOGIA: Foram utilizados os parâmetros do inciso I da IV 73/2020 do MPDG, (Plano de Preços), porém devido as atualizações de valores de mercado e especificações dos itens no orçamento, foi necessário utilizar-se do inciso IV pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os fornecedores considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

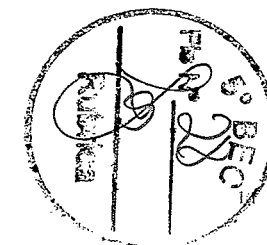
Porto Velho-RO, 26 de julho de 2022.

MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA – 3º SGT

Chefe Seção de Controle

MATTHEW WALLACE GARCIA SANTOS - SP MB

Responsável pela pesquisa de preço



EM BRANCO

PROPOSTA DE SERVIÇOS

AO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Proposta de Serviços de Engenharia.

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2022

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mão de Obra	Valor Material	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado na cor verde de= 8mm (blindex) para janela com todos os acessórios necessários para um bom funcionamento, com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos, batedores, fixadores e roldanas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável. fornecimento por metro quadrado.	M²	445	130,00	490,00	620,00	275.900,00
2	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado 10mm medindo (blindex), incluindo todo o material e mão de obra necessária para realização do serviço. com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos, batedores, fixadores e roldanas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável, para portas. fornecimento por metro quadrado.	M²	155	150,00	585,00	735,00	113.925,00

EM BRANCO

3	Serviço de instalação com fornecimento do material para o serviço de calha, rufo, pingadeira, com condutores, água furtada, de chapas galvanizadas. (as calhas e rufos devem ser construídas em chapa de aço galvanizada tipo 26. perfil definido em projeto a apresentar na execução do serviço. a fixação da calha, rufos e pingadeiras devem ser realizadas com material galvanizado e resistente as intempéries. os condutores devem ter medidas mínimas de 100mm ou a definir no projeto de execução do serviço. fornecimento por metro.	M ²	150	65,00	95,00	160,00	24.000,00
4	Serviços de instalação com fornecimento de granito arabesco. Especificações técnicas: granito natural (cor arabesco / espessura; 20 mm). Para bancadas, divisórias, e soleiras. Fornecimento por metro quadrado.	M	110	125,00	400,00	525,00	57.750,00
5	Serviço de instalação com fornecimento de piso granilite, de alta durabilidade com resistência a compressão maior que 40mpa e tração à 4 mpa, com aditivos especiais, agregados minerais, calcário dolomita e cimento branco portlandcp-ii, e-32, com rodapé lateral de 10cm de altura com acabamento boleado tipo hospital, piso com 8 cm de espessura,	M ²	1488	50,00	95,00	145,00	215.760,00

EM BRANCO

seguindo padrão existente (cores variadas), acabamento liso, espelhado que proteja a superfície, preparação do contra piso com espessura mínima 3cm, traço 1x1, aplicação de juntas plásticas para dilatação, 1x1, polimento com esmeril de 36, em seguida 120, finalizando com 180, com material e mão de obra inclusa, nbr 11801, fornecimento por metro quadrado.

VALOR TOTAL

R\$ 687.335,00

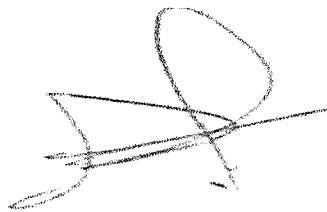
VALIDADE PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

RAZÃO SOCIAL: CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:

20.077.176/0001-59

BANCO: SANTANDER

AG: 0674 CC: 13001871-8



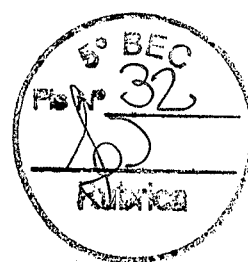
ALEXSANDRO ALVES DE CARVALHO

GERENTE

CPF: 648.860.502-04

EM BRANCO

GRUPO QUARESMA
ROGERIO DUARTE DE CARVALHO – EPP
CNPJ: 18.604.271/0001-11



PROPOSTA DE PREÇOS

AO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

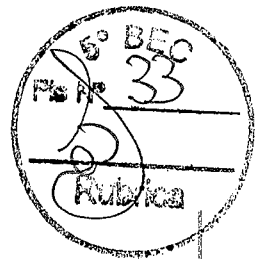
A Empresa **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO – EPP** sediada à RUA DUQUE DE CAXIAS, 1350, CENTRO, PORTO VELHO-RO, telefone (69) 3224-1988, inscrita no CNPJ sob o nº 18.604.271/0001-11, endereço eletrônico grupoquaresma@hotmail.com, neste ato representada por Rogerio Duarte de Carvalho, abaixo assinada, APRESENTA a proposta de preços para fornecimento dos materiais descritos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mão de Obra	Valor Material	Valor Total	Valor Total
1	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado na cor verde de= 8mm (blindex) para janela com todos os acessórios necessários para um bom funcionamento, com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos, batedores, fixadores e roldanas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável. fornecimento por metro quadrado.	M²	445	R\$ 125,00	510	R\$ 635,00	R\$ 282.575,00
2	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado 10mm medindo (blindex), incluindo todo o material e mão de obra necessária para realização do serviço, com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos, batedores, fixadores e roldanas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável, para portas. fornecimento por metro quadrado.	M²	155	R\$ 145,00	597	R\$ 742,00	R\$ 115.010,00
3	Serviço de instalação com fornecimento do material para o serviço de calha, rufo, pingadeira, com condutores, água furtada, de chapas galvanizadas. (as calhas e rufos devem ser	M²	150	50,00	105	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1350, CENTRO, PORTO VELHO-RO
TELEFONE (69) 3224-1988 / E-MAIL: grupoquaresma@hotmail.com

EM BRANCO

GRUPO QUARESMA
ROGERIO DUARTE DE CARVALHO – EPP
CNPJ: 18.604.271/0001-11



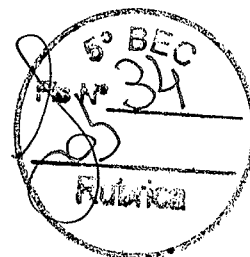
	construídas em chapa de aço galvanizada tipo 26. perfil definido em projeto a apresentar na execução do serviço. a fixação da calha, rufos e pingadeiras devem ser realizadas com material galvanizado e resistente as intempéries. os condutores devem ter medidas mínimas de 100mm ou a definir no projeto de execução do serviço. fornecimento por metro.						
4	Serviços de instalação com fornecimento de granito arabesco. Especificações técnicas: granito natural (cor arabesco / espessura: 20 mm). Para bancadas, divisórias, e soleiras. Fornecimento por metro quadrado.	M	110	R\$ 15,00	523	R\$ 538,00	R\$ 59.180,00
5	Serviço de instalação com fornecimento de piso granilite, de alta durabilidade com resistência a compressão maior que 40mpa e tração à 4 mpa, com aditivos especiais, agregados minerais, calcário dolomita e cimento branco portlandcp-ii, e-32, com rodapé lateral de 10cm de altura com acabamento boleado tipo hospital, piso com 8 cm de espessura, seguindo padrão existente (cores variadas), acabamento liso, espelhado que proteja a superfície, preparação do contra piso com espessura mínima 3cm, traço 1x1, aplicação de juntas plásticas para dilatação, 1x1, polimento com esmeril de 36, em seguida 120, finalizando com 180, com material e mão de obra inclusa, nbr 11801., fornecimento por metro quadrado.	M²	1488	R\$ 62,00	103	R\$ 165,00	R\$ 245.520,00

NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS

725.535,00

EM BRANCO

GRUPO QUARESMA
ROGERIO DUARTE DE CARVALHO – EPP
CNPJ: 18.604.271/0001-11



MARCA/MODELO: WS

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Observações:

Prazo de validade: 60 dias.

Prazo de garantia do material: 12 meses.

Prazo de entrega: 30 dias

2. Declaração

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - EPP

Endereço: Duque de Caxias, 1350, Centro, Porto Velho-RO

CNPJ: 18.604.271/0001-11

Telefone: (69) 3224-1988

E-mail: grupoquaresma@hotmail.com

Dados bancários:

Banco: BASA – Banco da Amazônia

Agência: 191-0

C/C: 070179-0

Porto Velho, 20 de julho de 2022.

ROGERIO DUARTE DE
CARVALHO:43794017
234

Assinado de forma digital
por ROGERIO DUARTE DE
CARVALHO:43794017234
Dados: 2022.05.27 11:59:44
-04'00"

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
Proprietário

EMERSON

PROPOSTA DE PREÇOS

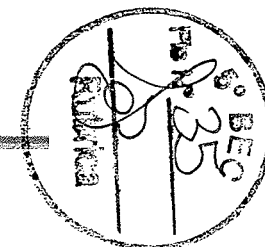
Porto Velho – RO, 22 de julho de 2022

A Empresa A ATIBAIA ENG. CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI ME, CNPJ nº 63.777.254/0001-30, endereço av. Sete de Setembro nº 4096 bairro Agenor de Carvalho, município de Porto Velho RO, representante legal o Sr. Frank Masao Hayashida, inscrito no CPF sob o nº 171.968.458-89, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC,

1 Preços:

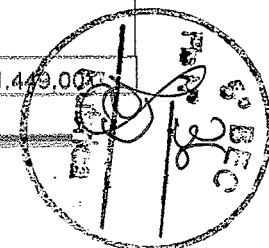
Nossa Proposta tem preço global fixado em **R\$ 741.449,00** (setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mão de Obra	Valor Material	Valor Unitário (V.M+V.O)	Valor Total
1	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado na cor verde de= 8mm (blindex) para janela com todos os acessórios necessários para um bom funcionamento, com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos, batedores, fixadores e roldanas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável. fornecimento por metro quadrado.	M²	445	R\$ 110,00	R\$ 570,00	R\$ 680,00	R\$ 302.600,00
2	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado 10mm medindo (blindex), incluindo todo o material e mão de obra necessária para realização do serviço, com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos, batedores, fixadores e roldanas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável, para portas. fornecimento por metro quadrado.	M²	155	R\$ 150,00	R\$ 617,00	R\$ 767,00	R\$ 118.885,00



EM BRANCO

3	Serviço de instalação com fornecimento do material para o serviço de calha, rufo, pingadeira, com condutores, água furada, de chapas galvanizadas. (as calhas e rufos devem ser construídas em chapa de aço galvanizada tipo 26. perfil definido em projeto a apresentar na execução do serviço. a fixação da calha, rufos e os condutores devem ter medidas mínimas de 100mm ou a definir no projeto de execução do serviço. fornecimento por metro.	M²	150	R\$ 65,00	R\$ 93,00	R\$ 158,00	R\$ 23.700,00
4	Serviços de instalação com fornecimento de granito arabesco. Especificações técnicas: granito natural (cor arabesco / espessura: 20 mm). Para bancadas, divisórias, e soleiras. Fornecimento por metro quadrado.	M	110	R\$ 125,00	R\$ 431,00	R\$ 558,00	R\$ 61.160,00
5	Serviço de instalação com fornecimento de piso granilite, de alta durabilidade com resistência a compressão maior que 40mpa e tração à 4 mpa, com aditivos especiais, agregados minerais, calcário dolomita e cimento branco portlandcp-ii, e-32, com rodapé lateral de 10cm de altura com acabamento boleado tipo hospital, piso com 8 cm de espessura, seguindo padrão existente (cores, preparação do contra piso com espessura mínima 3cm, traço 1x1, aplicação de juntas plásticas para dilatação, 1x1, polimento com esmeril de 36, em seguida 120, finalizando com 180, com material e mão de obra inclusa, nbr 11801., fornecimento por metro quadrado.	M²	1488	R\$ 50,00	R\$ 108,00	R\$ 158,00	R\$ 235.104,00
VALOR TOTAL							R\$ 741.449,00



EM BRANCO

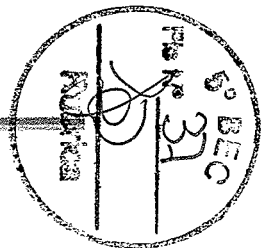
2 Dados bancários:

ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI ME
Banco do Brasil
Agência: 0102-3
Conta Corrente: 53816-7


Frank Masao Hayashida
Proprietário

PORTO VELHO, 22 de julho de 2022.

63.777.254/0001-30
ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES
E SANEAMENTO EIRELI
Av. Sete de Setembro, nº 4096, Sala 2
B: Agenor de Carvalho - CEP: 76.820-378
Porto Velho RO



EM BRANCO

MÉDIA
R\$ 577,33

MEDIANA
R\$ 570,00

MENOR
R\$ 550

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Esfera

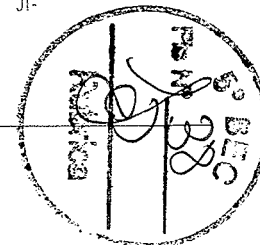
8 of 502507

Estadual, Federal, Municipal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2021	00012	Pregão	195520	INSTALACAO / MANUTENCAO DEVIDRO TEMPERADO/ LAMINADO/CRISTALACRILICO/EM PORTA / JANELA / BOX		METRO QUADRADO	31	R\$550	FUTURA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	CAMARA DOS DEPUTADOS	010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	04/05/2021
00010/2021	00007	Pregão	150594	INSTALACAO / MANUTENCAO DEVIDRO TEMPERADO/ LAMINADO/CRISTALACRILICO/EM PORTA / JANELA / BOX		METRO QUADRADO	430	R\$570	JMA SOARES SOLUCOES INTEGRADAS DISTRIBUIDORA E ENGENHARIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. ETEC.DO SUL DEMG	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	07/07/2021
00006/2020	00004	Pregão	1430	INSTALACAO / MANUTENCAO DE VIDRO TEMPERADO/ LAMINADO/CRISTAL ACRILICO/EM PORTA / JANELA / BOX		METRO QUADRADO	50	R\$512	DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158376 INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS JI-PARANA/RO	13/11/2020



EM BRANCO

MÉDIA

R\$ 613,33

MEDIANA

R\$ 656,90

MENOR

R\$ 633,20

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Esfera

Período da Compra

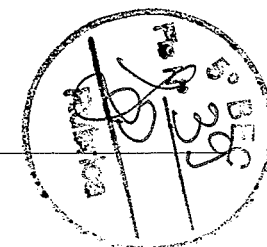
5789

Estadual, Federal, Municipal Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2020	00083	Pregão	5789	INSTALACAO / MANUTENCAO DE VIDRO TEMPERADO/ LAMINADO/CRISTALACRILICO/EM PORTA / JANELA / BOX		UNIDADE	124	R\$633,20	RODRIGO ROCHA TAVARES DA SILVA 73089990172	COMANDO DO EXERCITO	160436 - 22 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	08/04/2021
00005/2021	00010	Pregão	5789	INSTALACAO / MANUTENCAO DE VIDRO TEMPERADO/ LAMINADO/CRISTALACRILICO/EM PORTA / JANELA / BOX		UNIDADE	527	R\$656,90	CONSTRUTORA PHX LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160129 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	13/04/2021
00012/2020	00087	Pregão	5789	INSTALACAO / MANUTENCAO DE VIDRO TEMPERADO/ LAMINADO/CRISTALACRILICO/EM PORTA / JANELA / BOX		UNIDADE	135	R\$649,90	RODRIGO ROCHA TAVARES DA SILVA 73089990172	COMANDO DO EXERCITO	160436 - 22 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	08/04/2021



EM BRANCO

MÉDIA

R\$ 118,92

MEDIANA

R\$ 119,00

MENOR

R\$ 117,77

FILTROS APLICADOS

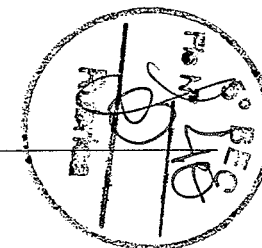
Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera

20702 Pregão Estadual, Federal, Municipal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00297/2020	00020	Pregão	20702	CONFECCAO / INSTALACAO - CALHA		METRO LINEAR	600	R\$117,77	MARKA CONSTRUTORA E COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	13/11/2020
00073/2020	00028	Pregão	20702	CONFECCAO / INSTALACAO - CALHA		METRO LINEAR	500	R\$119	GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	153114 - UFRS- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	23/12/2020
00005/2021	00003	Pregão	20702	CONFECCAO / INSTALACAO - CALHA		METRO LINEAR	500	R\$120	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160228 - 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPAHA	14/07/2021



EM BRANCO

MÉDIA
R\$ 541,34

MEDIANA
R\$ 510,47

MENOR
R\$ 495,04

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Esfera

22322

Estadual, Federal, Municipal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00035/2020	00003	Pregão	22322	CONFEÇÃO DE TRABALHOS EM GRANITO		METRO QUADRADO	2	R\$495,04	OSAKA CONSTRUTORA EIRELI	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	03/09/2021
00004/2021	00006	Pregão	22322	CONFEÇÃO DE TRABALHOS EM GRANITO		METRO QUADRADO	70	R\$510,47	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	05/07/2021
00035/2020	00004	Pregão	22322	CONFEÇÃO DE TRABALHOS EM GRANITO		METRO QUADRADO	2	R\$618,50	ABSOLUTA EMPREENDIMENTOS EM OBRAS EIRELI	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	03/09/2021

EM BRANCO

MÉDIA
R\$ 541,34

MEDIANA
R\$ 510,47

MENOR
R\$ 495,04

FILTROS APLICADOS

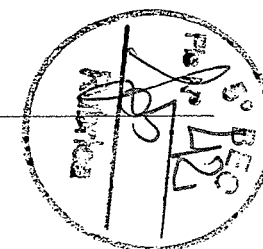
Código Material/Serviço Esfera

22322 Estadual, Federal, Municipal

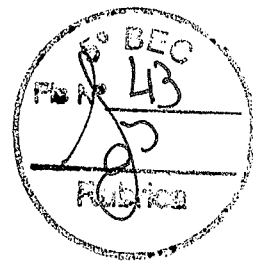
Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00035/2020	00003	Pregão	22322	CONFECCÃO DE TRABALHOS EM GRANITO		METRO QUADRADO	2	R\$495,04	OSAKA CONSTRUTORA EIRELI	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	03/09/2020
00004/2021	00006	Pregão	22322	CONFECCÃO DE TRABALHOS EM GRANITO		METRO QUADRADO	70	R\$510,47	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	05/07/2021
00035/2020	00004	Pregão	22322	CONFECCÃO DE TRABALHOS EM GRANITO		METRO QUADRADO	2	R\$618,50	ABSOLUTA EMPREENDIMENTOS EM OBRAS EIRELI	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	03/09/2020



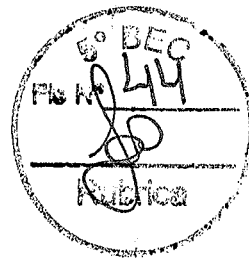
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO I - TERMO DE
REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA**

EM BRANCO



ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

(Processo Administrativo NUP 64043.003722/2022-16)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada Serviços de Manutenção de Bens Imóveis para o 5º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Cat Serv	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado na cor verde de= 8mm (blindex) para janela com todos os acessórios necessários para um bom funcionamento, com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos, batedores, fixadores e roldanas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável. Serviço por metro quadrado.	12.700	M²	5	445	645,00	287.025,00
2	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado 10mm medindo (blindex), incluindo todo o material e mão de obra necessária para realização do serviço. com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos, batedores, fixadores e roldanas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável, para portas. Serviço por metro quadrado.	5.800	M²	5	155	748,00	115.940,00
3	Serviço de instalação com fornecimento do material para o serviço de calha, rufo, pingadeira, com condutores, água furtada, de chapas galvanizadas. (as calhas e rufos devem ser construídas em chapa de aço galvanizada tipo 26. perfil definido em projeto a apresentar na execução do serviço. a fixação da calha, rufos e pingadeiras devem ser realizadas com material galvanizado e resistente as	5.800	M	5	150	157,67	23.650,00

Item	Descrição	Cat Serv	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
	intempéries. os condutores devem ter medidas mínimas de 100mm ou a definir no projeto de execução do serviço. Serviço por metro.						
4	Serviços de instalação com fornecimento de granito arabesco. Especificações técnicas; granito natural (cor arabesco / espessura; 20 mm). Para bancadas, divisórias, e soleiras. Serviço por metro quadrado.	20.702	M²	5	110	539,67	59.363,33
5	Serviço de instalação com fornecimento de piso granilite, de alta durabilidade com resistência a compressão maior que 40mpa e tração à 4 MPA, com aditivos especiais, agregados minerais, calcário dolomita e cimento branco Portland CP-II, E-32, com rodapé lateral de 10cm de altura com acabamento boleado tipo hospital, piso com 8 cm de espessura, seguindo padrão existente (cores variadas), acabamento liso, espelhado que proteja a superfície, preparação do contra piso com espessura mínima 3cm, traço 1x1, aplicação de juntas plásticas para dilatação, 1x1, polimento com esmeril de 36, em seguida 120, finalizando com 180, com material e mão de obra inclusa, NBR 11801. Serviço por metro quadrado.	22.322	M²	5	1488	156,00	232.128,00
VALOR TOTAL							718.106,33

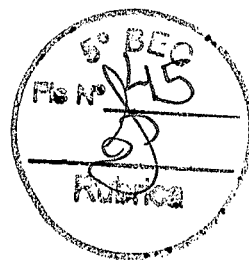
1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de bens imóveis.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5 O prazo de vigência do termo de contrato será de 90 (noventa dias) dias com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5.1 Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.



2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de manutenção de bens imóveis, não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar 123/2006, LEI nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

5.1.2 Os serviços são classificados como não continuados e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.1.3 Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA. As quantidades de insumos serão contratadas em função da liberação de recursos, conforme Contrato de Objetivos Logísticos do Comando Logístico do Exército.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção institui que produtos a serem adquiridos, se for cabível:

6.1.1 Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.

6.1.2 Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.3 Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.2 São os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I).

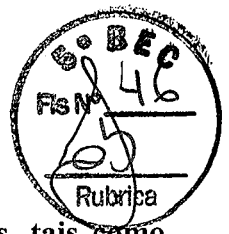
6.3 Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3º da Resolução):

6.3.1 I Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem.

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto.

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras.



6.3.2 II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

6.3.3 III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação.

7 DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1 A vistoria é facultada.

7.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 07h00min às 12h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 98283-2475.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, surgindo necessidade de execução de serviços cujos preços estão registrados na Ata, serão emitidas Notas de Empenho (NE) à CONTRATADA. Serão considerados concluídos depois da aprovação por parte da equipe técnica do CONTRATANTE.

8.1.2 Os serviços serão realizados a partir da assinatura do Contrato nos prazos nele estipulados. A Fiscalização poderá determinar que os serviços sejam realizados aos fins de semana, de 18h de sexta-feira às 8h de segunda-feira, sem qualquer tipo de compensação sempre que qualquer das seguintes situações estejam configuradas:

8.1.2.1 Implicar em interdição de áreas.

8.1.2.2 Causar transtornos nas áreas contíguas devido a ruídos, odores, etc..

8.1.2.3 Implicar em interrupção do funcionamento de áreas administrativas devido à execução dos serviços ou efeitos posteriores.

8.1.3 No caso de serviços que manifestamente possam causar incômodos, como ruídos, odores etc, ou transtornos nas dependências, caberá à CONTRATADA dar ciência previamente à Fiscalização para que esta delibere sobre o período mais adequado para a execução e/ou tome as providências necessárias para a minimização dos incômodos ou transtornos.

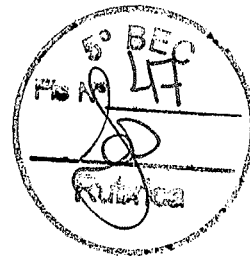
8.1.4 A equipe técnica do CONTRATANTE emitirá, após a análise dos serviços executados, um termo de aceite do serviço que representa a formalização da aprovação. Sendo certo que deverão ser emitidos termos de aceite dos serviços individuais para cada solicitação da contratante.

8.1.5 O contrato será acompanhado pelo fiscal de contrato ou documento equivalente designado pelo 5º BEC, que ficará encarregado de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

8.1.6 As faturas deverão ser emitidas após o aceite dos serviços a elas referidos e encaminhadas para o 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC - Av. Rogério Weber, Bairro Militar, 01, Porto Velho - RO.

8.2 O prazo de vigência do termo de contrato será de **90 (noventa dias)** dias com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.1 Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.



9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 É de responsabilidade dos licitantes o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de suas próprias planilhas de custos. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para a não execução dos serviços previstos em sua totalidade.

9.1.2 Os produtos utilizados, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente, quando foro o caso.

9.1.3 Possuir o ferramental mínimo abaixo relacionado:

FERRAMENTAL MÍNIMO EXIGIDO	QUANTIDADE
COLHER DE PEDREIRO	05
PÁ	03
ANDAIME	02
CARRINHO DE MÃO	02
FURADEIRA	02
SERRA CIRCULAR	02
LIXADEIRA	02
MARTELO	03
TALHADEIRA	01
BETONEIRA	01
BANDEJA DE PINTURA	05
ROLO DE LÃ	10
PINCEL	10
ESCADA	02
ESPÁTULA	05

MÁQUINAS CORTADORAS	02
NIVELADORES DE PISO	02
MARTELO DE BORRACHA	02
CHAVE DE FENDA	05
ALICATE PUNÇIONADOR	03
DESBASTADOR	02
TRENA	02

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 Além do ETP para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execuções dos serviços por servidor designado.

10.1.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

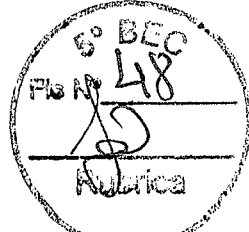
10.1.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.5 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.6 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.1.7 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



10.1.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.9 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de Referência.

10.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

11.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

11.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), caso a contratada tenha agido com dolo ou culpa, desde que garantida a ampla defesa da mesma, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição

de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

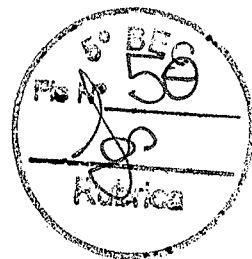
12.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do

objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1 Conferir nos aspectos quantitativo e qualitativo, o objeto contratual, avaliando o atendimento dos seguintes aspectos, quando for o caso:

15.13.1.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

15.13.1.2 Os materiais empregados.

15.13.1.3 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

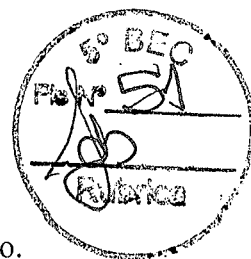
15.13.1.4 O cumprimento das demais obrigações executivas decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

15.13.2 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais estabelecidos.

15.13.3 Conferir a relação de materiais, máquinas e equipamentos, conforme previsto em contrato.

15.13.4 Certificar-se se o número de empregados alocados ao serviço pela empresa contratada, para cada função em particular, está de acordo com o contrato firmado, mantendo sempre atualizada a respectiva relação nominal.

15.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução



Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios expostos no subitem nº 8 deste termo de referência, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1 Não produziu os resultados acordados.

16.2.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

16.2.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar

toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



17.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias.

17.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 DO PAGAMENTO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1 O prazo de validade.

18.5.2 A data da emissão.

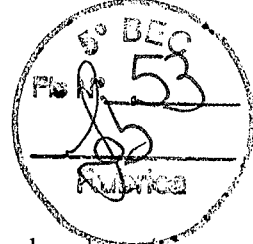
18.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

18.5.4 O período de prestação dos serviços.

18.5.5 O valor a pagar.

18.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento da parcela incontroversa será efetuado imediatamente pela Contratante e o restante após a devida regularização do documento fiscal ou da adoção das medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

19 REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual a ser reajustado.

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



19.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

20 GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1 A exigência dessa garantia poderá, não raras vezes, caracterizar-se restritiva do caráter competitivo da licitação, de maneira a não só reduzir, inevitavelmente, o número de licitantes participantes no certame, como também, e especialmente, por refletir um encargo econômico-financeiro para o particular nos valores propostos.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação.

21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.3 Fraudar na execução do contrato.

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.5 Cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

21.2.2 Multa de:

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela ou valor do serviço em atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo. e

21.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

21.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

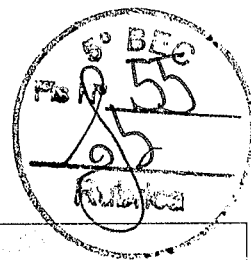
21.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 21.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência

21.4 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por	03

	item e por ocorrência.	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

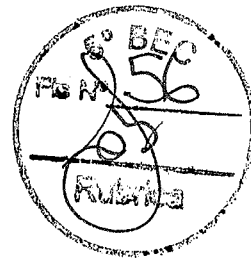
21.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou



Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no respectivo estado de atuação, quando for o caso, em plena validade;

22.3.2 Registro do profissional técnico no respectivo Conselho Regional no estado em que atua, quando for o caso, em plena validade;

22.3.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.3.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.3.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de

capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

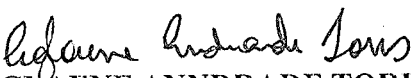
23 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIADOS

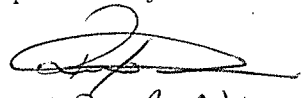
23.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 718.106,33 (setecentos e dezoito mil cento e seis reais e trinta e três centavos).

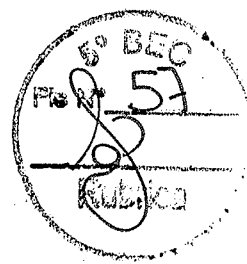
24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2022.

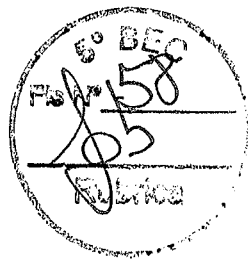

AGLAENE ANDRADE TORRES - 3º Sgt
Equipe de Planejamento


No instrumento: **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA - 3º Sgt**
Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

NUP 64043.003722/2022-16

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SEÇÃO TÉCNICA E
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

1. DA SOLICITAÇÃO

1.1. O Chefe dos serviços Gerais do 5º BEC encaminhou o DIEx nº 10/Eqp Sv G/5º BEC, de 26 de julho de 2022 - NUP: 64043.003722/2022-16, cujo objeto é a contratação de serviço de bens imóveis.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme estudos preliminares.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Conforme Boletim Interno nº 34, de 17 de fevereiro de 2022.

4. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. No 5º Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos enfrenta dificuldade de mobiliar com militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar. A elaboração de Registro de Preços para contratação de serviço de manutenção de bens imóveis é prejudicada no 5º BEC.

4.2. O 5º BEC faz parte do Sistema de Engenharia do Exército e (SEEx) por este motivo a Administração procura trabalhar de maneira mais célere, em regime de **urgência**, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC), Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) e Fundo do Exército, que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades das obras conveniadas.

4.3. Na busca por meio mais célere para a formalização do processo licitatório observou-se que os prazos de Divulgação (8 dez dias) /Negociação (aceitação) /Confirmação (2 dias) da IRP prejudicaria tal feito e mudariam o modelo de Edital já formalizado, prorrogando assim o certame para uma data mais distante.

4.4. Outro motivo é a falta de pessoal especializados na seção de aquisição, licitação e contratos, devidos dois militares foram remanejados de seção e outro foi aprovado em

concurso publico, sendo desligado do quadro do Exército deixando a SALC desfalcada impossibilitando de assumir as atribuições referentes às adesões da referida intenção de registro de preço.

4.5. Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, **sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados**, em face de escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o provável risco de descumprimento do cronograma de execução das obras.

5. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do procedimento do “carona” nos limites impostos pelo Decreto 7.892/2013 não configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador, ficando apenas a contratação para ser realizada em momento posterior, quando houvesse necessidade da aquisição dos produtos ou serviços pela administração.

5.1. O “carona” no processo de licitação é um órgão (UASG) que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

5.2. A finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando à busca da proposta mais vantajosa por futuras UASG que teriam a necessidade e recursos disponíveis para contratar os itens descritos no processo licitatório, dessa forma e devidamente motivado, conforme TCU Ac nº 757/2015 – Plenário – gn, este Ordenador de Despesa justifica a possibilidade da ATA ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. Conforme formalização da demanda, anexa aos autos.

7. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

7.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC.

8. DA PESQUISA DE PREÇO

8.1. O valor de referência foi aferido por meio da média aritmética dos incisos I e IV, do Art 5º, da IN nº 73/20, conforme relatório anexo aos autos.

9. CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP



9.1. Pregão Eletrônico SRP - Lei 10.520, de 17 julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.2. O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

10. DOS RECURSOS

1.1 Conforme Parágrafo 2º, do Art 7º, do Decreto nº 7.892/13:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. DA APROVAÇÃO

11.1. Do exposto acima e conforme o inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **CONCORDO** com a referida contratação, **APROVO** o Termo de Referência, da Seção de Saúde do 5º BEC, **AUTORIZO** a abertura do processo para serviço de manutenção de bens imóveis.

Encaminhar à SALC para início do processo licitatório.

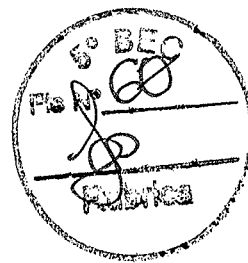
Porto Velho, RO, 11 de outubro de 2022.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

EM BRANCO

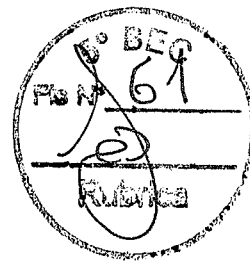


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**EDITAL Nº 33/22 – SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DE BENS
IMÓVEIS**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64043.003722/2022-16)

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro** sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado a **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: ____ de novembro de 2022

Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em 05 (cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro

ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49

4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.1.1 O valor unitário deverá conter somente 02 (dois) dígitos após a vírgula
Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens

fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais, conforme § 2º e 5º, do Art. 1º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e, o princípio da economicidade (Art. 70 da CF/88).

6.1.2 Marca.

6.1.2.1 É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.3 Fabricante.

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

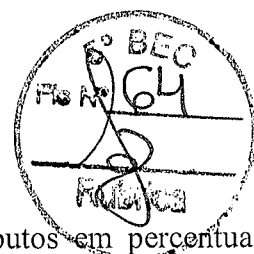
6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

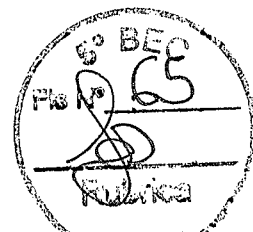
7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 3,00 (reais)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta, ou melhor, lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos objeto produzido:

7.25.1.1 Por empresas brasileiras.

7.25.1.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.25.1.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

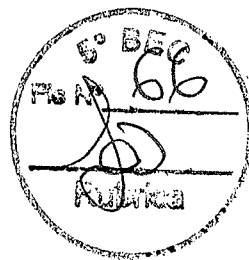
7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02_(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da



proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade.

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

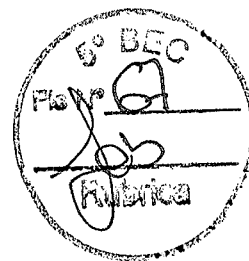
8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada



no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU. ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao:0;)).

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

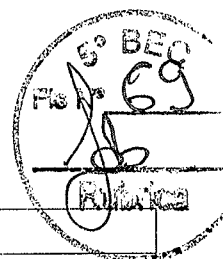
9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.12 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de s fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.12.1.1.1 Comprovação de execução total de fornecimento de objeto compatível com o pretendido em quantitativo correspondente a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do estimado neste certame.

9.12.1.1.2 Para fins da comprovação do quantitativo mínimo exigido no item 9.12.1.1.1 poderá ser utilizado o somatório de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade, executados concomitantemente.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,

uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02**



(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará

as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

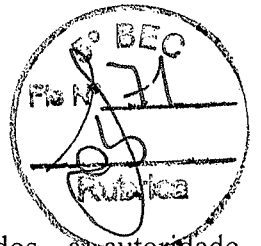
12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

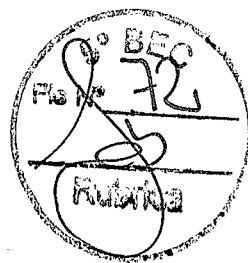
16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

21.1.3 Apresentar documentação falsa.

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.6 Não mantiver a proposta.

21.1.7 Cometer fraude fiscal.

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

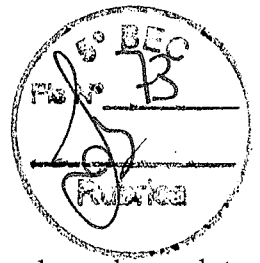
21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação



de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de

recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

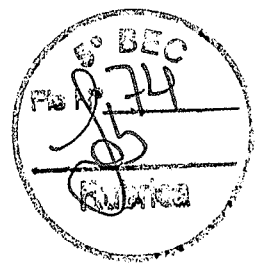
24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), nos dias úteis, no horário das 09:30h as 12:00h e das 13:30h as 16:00h, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2 ANEXO II - Ata de Registro de Preços.

24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

24.12.4 ANEXO IV - Minuta da Proposta de Preços.

24.12.5 ANEXO V - Nota explicativa.

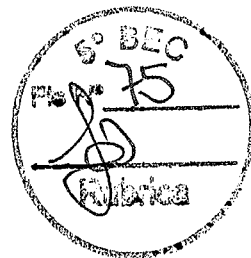
24.12.6 ANEXO VI - Índice de Medição de Resultado (IMR).

24.12.7 ANEXO VII - Planilha de composição de custo do serviço.

Município de Porto Velho, RO, 11 de outubro de 2022.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

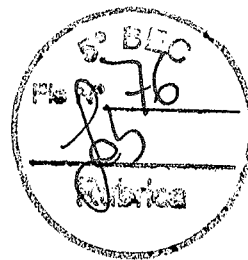
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EM BRANCO



ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** – Ten Cel, nomeado pela Portaria nº 607, de 21 de julho de 2021, publicada em 22 de julho de 2021, no D.O.U nº 137. Inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 0203988845, processo administrativo nº **64043.003722/2022-16**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em manutenção em bens imóveis, especificado no item **1.1**, do Termo de Referência, **anexo I** do edital do Pregão **SRP nº 33/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 Órgão Gerenciador:

3.1.1 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC.

3.2 Órgãos participantes:

3.2.1 Não há

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

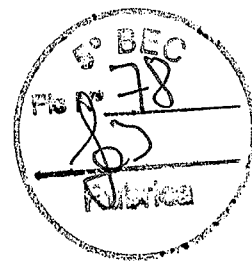
6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.



7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

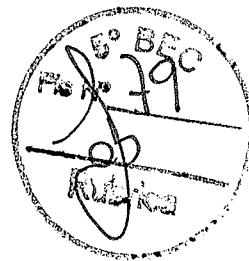
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho, RO, de novembro de 2022.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX Representante Legal da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

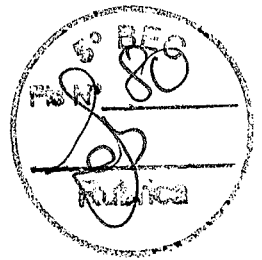
ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

EM BRANCO

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA N°/...., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A).....
..... E A EMPRESA
.....
..**

O **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC**, com sede na **Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar**, na cidade de **Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604**, inscrito no CNPJ sob o n° **07.556.867/0001-77**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria n° 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U n° 137, inscrito no CPF n° 213.057.828-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **SRP n° 33/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em manutenção em bens imóveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado na cor verde de= 8mm (blindex) para janela com todos os acessórios necessários para um bom funcionamento, com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos, batedores, fixadores e roldanas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável. Serviço por metro quadrado.	M ²	xx	Xx	Xx	Xx
Valor total R\$					xxx,xx	

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de contrato será de 90 (noventa dias) dias com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1 Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

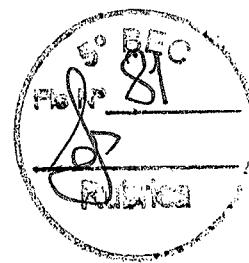
3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade:



4.1.2 Fonte:

4.1.3 Programa de Trabalho:

4.1.4 Elemento de Despesa:

4.1.5 PI:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3 Indenizações e multas.

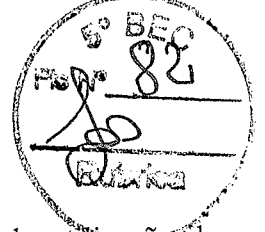
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais



multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade Porto Velho/RO – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

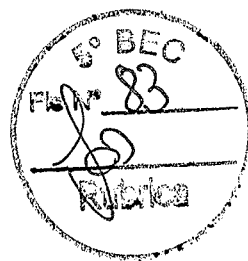
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, RO, ... de..... de 2022.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

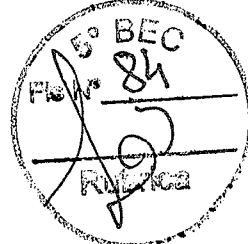
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO IV - MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

EM BRANCO



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF _____ sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual contratação de serviço de manutenção em bens imóveis, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

DECLARANDO AINDA, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:	
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 33/2022	
UNIDADE GERENCIADORA: 160348	
Validade de proposta: Conforme edital	
Local da Entrega: Conforme consta no Termo de Referência	
Processo: 64043.003722/2022-16	

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Cimento Portland CP-IV Z-32	ROLO DE 100 m	10	x,xx	x,xx
Valor total por extenso				xx,xx	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 60 (sessenta) dias**;

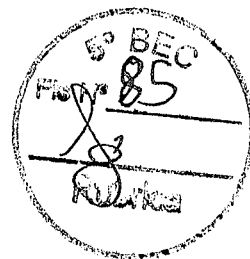
c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF ou RG

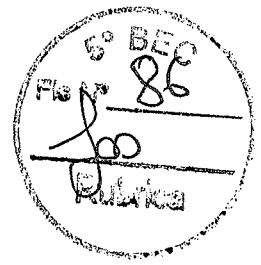
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO V - NOTA EXPLICATIVA

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

ANEXO V

NOTA EXPLICATIVA

Srº Fornecedor:

Este conjunto de informações complementares foi elaborado com o objetivo principal de melhorar as suas condições de alcançar bom desempenho no Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços. Para prevenir e evitar a ocorrência de situação indesejável e alcançar a eficiência no Pregão Eletrônico é adequado adotar as seguintes medidas:

1. Leia **TODO O EDITAL** e seus anexos.
2. Não formule sua proposta baseada da relação de itens disponibilizada quando do download do edital, conforme ilustração abaixo:

 Edital e anexos.zip

 Relacaoltens16034805000222020000.pdf

← NÃO UTILIZAR

3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

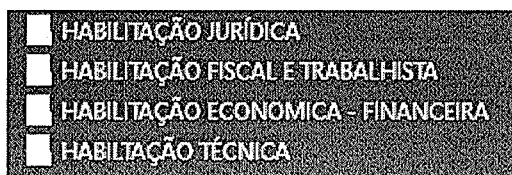
A licitação só se realiza com a participação de dois agentes principais: de um lado, o órgão licitante, na pessoa do **PREGOEIRO** e, de outro: **O FORNECEDOR**. A disputa na licitação não precisa ser realizada com esses agentes desempenhando os papéis de inimigos ou adversários. Mas, de parceiros que atuam em busca de benefícios mútuos. Sendo o Pregoeiro um agente que atua em nome da União, buscando a melhor proposta para a administração pública e para a sociedade e obedecendo a legislação vigente. Em princípio, o fornecedor é um ente da sociedade que busca aproveitar a demanda do órgão público para impulsionar sua atuação comercial, oferecendo bens e serviços de qualidade e dentro das especificações declaradas no Edital.

Prepare toda sua documentação **COM ANTECEDÊNCIA** e faça um estudo sobre a

margem/faixa aceitável de valores (máximo e mínimo) com os quais vai competir na fase de lances, lembrando sempre que, em caso de empate, por se tratar de um pregão eletrônico, a proposta vencedora será aquela que primeiro for registrada.

Encerrada a fase de lances, ocorre a fase de julgamento das propostas e neste momento é adequado que atenda a convocação para enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, principalmente quando existe um prazo para cumprir.

Na fase de HABILITAÇÃO o Pregoeiro vai analisar os dados do fornecedor acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnicas (se for o caso), fazendo consulta aos dados do fornecedor nos sistemas específicos. Para que tenhamos a fase de habilitação célere e eficiente solicito que as licitantes enviem toda documentação prevista para habilitação em um arquivo **ÚNICO** zipado (zip), conforme abaixo demonstrado:



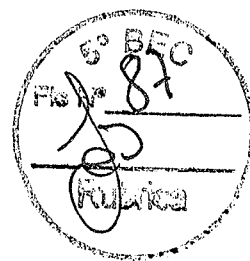
A maioria dessas informações está no SICAF, sendo que as que não estiverem constantes no SICAF, deverão antes da Sessão Pública serem enviadas através do sistema COMPRASNET, conforme prediz o Decreto nº 10.024/19 – o qual regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica.

Além disso o Pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documentos se restar a necessidade de confirmar alguma situação que restou incompleta. É por isso, entre outros motivos, que o fornecedor precisa acompanhar o pregão em sua totalidade, a fim de não retardar o atendimento a alguma convocação do Pregoeiro.

Os fornecedores que não vencerem os itens serão convocados para formação do Cadastro de Reserva, mediante expedição de mensagem automática do Sistema, enviada para o e-mail cadastrado no SIASG. Finalmente, é adequado lembrar que a relação **ÓRGÃO PÚBLICO ↔ FORNECEDOR** deve ser efetivada com ética e dentro dos princípios definidos na legislação vigente e de acordo com as condições manifestadas no Edital e seus anexos. A melhoria desse processo deve ser objetivo de todos que participam dele, sempre com o propósito de incrementar os resultados mais vantajosos para a sociedade em geral. Caso seja de vosso interesse, envie sugestões, críticas e manifeste sua opinião sobre os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico para o mesmo e-mail ou ligue para os telefones que estão mencionados no Edital convocatório.

Lembre-se: como já ensinava SIR WINSTON CHURCHIL ***“A SORTE NÃO EXISTE. AQUILO QUE CHAMAS DE SORTE É O CUIDADO COM OS PORMENORES”.***

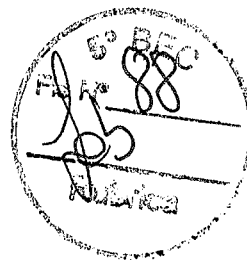
Desejo bom trabalho.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO VI – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO VI
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Durante a vigência do contrato a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores:

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato;
2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01 e 02) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo;
4. Durante a execução por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória no local de realização dos serviços;
5. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada, para que a mesma possa emitir a fatura mensal dos serviços executados; e
6. Os pagamentos por parte da Contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

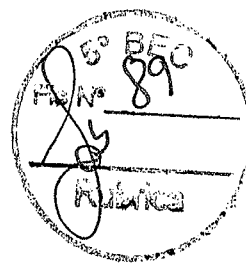
INDICADOR	
Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de bens imóveis (execução do serviço com fornecimento de material)	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir que os serviços comuns de engenharia sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal de acordo com as especificações técnicas.
META A CUMPRIR	100% dos serviços de manutenção sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Documentação própria da coordenação de fiscalização.
FORMA DE COMPANHAMENTO	Acompanhamento "in loco" dos serviços executados.
PERIODICIDADE	Acompanhamento constante.
MECANISMO DE CÁLCULO	Acompanhamento "in loco". O cálculo será baseado no número de ocorrências que refletirá no percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de Assinatura do Contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO	10% acima do prazo estipulado – não há desconto. 11% a 20%

PAGAMENTO	acima do prazo estipulado – desconto de 0,5% da fatura da Ordem de serviço. 21% a 30% acima do prazo estipulado – desconto de 1% da fatura da Ordem de Serviço. 31% a 40% acima do prazo estipulado – desconto de 2% da fatura da Ordem de serviços. 41% a 70% acima do prazo estipulado – desconto de 3% da fatura da Ordem de serviços. Acima de 70% – desconto de 5% da fatura da Ordem de serviços.
SANÇÕES	Desconto proporcional na Fatura. Demais sanções de acordo com este termo de referência, edital e contrato.
OBSERVAÇÕES	Exemplo: O fiscal técnico do contrato emitiu ordem de serviço para execução de 100m² de pintura na edificação A, com data de início para realização dos serviços em 01 de novembro de 2020 e com planejamento de finalização em 10 de novembro de 2019. A contratada finalizou o serviço estipulado em 15 de novembro de 2020, ou seja, 5 dias de atraso, que equivale a 50% de atraso do prazo inicialmente estimado. Logo o desconto na fatura desta ordem de serviço será de 3%.

Parecer do Fiscal:

Isso posto, este Fiscal de Contrato entende que os serviços realizados pela Contratada deverão ser pagos na porcentagem de ____%.

FULANO DE TAL – Posto/Graduação
 Fiscal do Contrato
 CPF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO VII – PLANILHA DE
COMPOSIÇÃO DE CUSTO
UNITÁRIO**

EM BRANCO



ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO

A Empresa.....(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e mail)....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP N° 33/2022**, com as quais concordamos plenamente, vem apresentar a sua Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme segue abaixo:

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
1	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado na cor verde de= 8mm (blindex) para janela com todos os acessórios necessários para um bom funcionamento, com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos, batedores, fixadores e roldanas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável. Serviço por metro quadrado.	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx
Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
2	Serviço de instalação com fornecimento de vidro temperado 10mm medindo (blindex), incluindo todo o material e mão de obra necessária para realização do serviço. com suas guarnições, tendo a estrutura de fixação, trilhos, batedores, fixadores e roldanas, puxadores e fechaduras em aço inoxidável, para portas. Serviço por metro quadrado.	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx
Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
3	Serviço de instalação com fornecimento do material para o serviço de calha, rufo, pingadeira, com condutores, água furtada, de chapas galvanizadas. (as calhas e rufos devem ser construídas em chapa de aço galvanizada tipo 26. perfil definido em projeto a apresentar na execução do serviço. a fixação da calha, rufos e pingadeiras devem ser realizadas com material galvanizado e resistente as intempéries. os condutores devem ter medidas mínimas de 100mm ou a definir no projeto de execução do serviço. Serviço por metro.	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
4	Serviços de instalação com fornecimento de granito arabesco. Especificações técnicas; granito natural (cor arabesco / espessura; 20 mm). Para bancadas, divisórias, e soleiras. Serviço por metro quadrado.	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx
Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
5	Serviço de instalação com fornecimento de piso granilite, de alta durabilidade com resistência a compressão maior que 40mpa e tração à 4 MPA, com aditivos especiais, agregados minerais, calcário dolomita e cimento branco Portland CP-II, E-32, com rodapé lateral de 10cm de altura com acabamento boleado tipo hospital, piso com 8 cm de espessura, seguindo padrão existente (cores variadas), acabamento liso, espelhado que proteja a superfície, preparação do contra piso com espessura mínima 3cm, traço 1x1, aplicação de juntas plásticas para dilatação, 1x1, polimento com esmeril de 36, em seguida 120, finalizando com 180, com material e mão de obra inclusa, NBR 11801. Serviço por metro quadrado.	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME E IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL
Cargo do Responsável



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTA DE VERIFICAÇÃO PRÉ EDITAL ON Nº2/2016 SEGES

<u>Procedimento</u>	<u>Resposta</u>	<u>Folha do processo</u>	<u>Observações</u>
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	Sim	1-2	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	3-4	
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não é o caso	-	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não é o caso	-	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	Não é o caso	-	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	Sim	13-16	
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	59	
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	Sim	13-16	
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	Sim	58	
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	Sim	08V	
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	Não	09	
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	Não	-	
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP há justificativa do órgão gerenciador?	Sim	58-59	
8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	Não é o caso	-	
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	Não é o caso	-	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MPnº 5, de 27 de junho de 2014?	Sim	24-42	
9.1 Tratando-se de serviço existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	Não é o caso	-	

9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MPnº 5, de 2014?	NÃO	24-42	
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	Não é o caso	-	
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	60-74	
11.1 Termo de referência;	SIM	43-56	
11. Ata de registro de preços, se for o caso;	SIM	75-78	
11.3 Contrato ou documento assemelhado;	Não é o caso	79-82	
11.4 Planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso(serviço).	Sim	89-90	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	Não é o caso	-	
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	Sim	63	
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	Sim	64	
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	Sim	65V	
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	Sim	-	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts.42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	Não é o caso	-	
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	-	Serão enviados à consultoria jurídica	
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	-	-	-
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	-	-	-
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	-	-	-
19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV,§1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	-	-	-



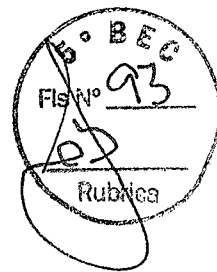
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTA DE VERIFICAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO ON Nº2/2016 SEGES

<u>Procedimento</u>	<u>Resposta</u>	<u>Folha do processo</u>	<u>Observações</u>
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?			
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?			
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?			
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?			
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?			
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/co inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?			
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?			
6.1 SICAF;			
6.2 BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);			
6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);			
6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e			
6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).			
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?			
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?			
9. Houve intenção de Recurso?			
9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?			
9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?			
9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?			

10. Houve item deserto ou fracassado?			
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?			
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:			
12.1 Ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;			
12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;			
12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio;			
12.4 atos de adjudicação do objeto.			
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?			
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?			
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?			


FABIO VETTORAZZI - S Ten
 Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	59
2. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ¹	Não	-
2.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	Sim	58
2.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Não se aplica	-
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?	Não se aplica	-
3. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	Não se aplica	-
4. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	Não se aplica	-
5. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	75-78
5.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	85
6. O Edital permite a adesão a não participantes?	Sim	61V/76V
6.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?	Sim	58V
6.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	76V/77
7. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	61
7.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço	Não se	-

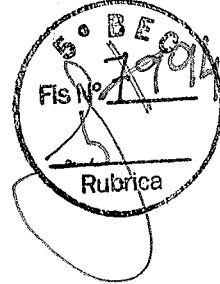
global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	aplica	
--	--------	--



FABIO VETTORAZZI - ST
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



OFÍCIO Nº 032/22 – SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 26 de outubro de 2022.

Ao Senhor

REGIS PARISI LEGRAMANTI

Advogado da União

Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia

cjuro.digital@agu.gov.br

Assunto: **Análise Jurídica**

NUP/Processo nº 64043.003722/2022-16

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o artigo 38 da Lei n. 8.666/93 c/c artigo 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de bens imóveis	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - Atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
X	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - São aqueles que têm como escopo a obtenção de serviços/atividades específicos/as em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

DATA LIMITE:	
E-mail: salc5bec@gmail.com	Telefone: -
Valor: R\$ 718.106,33 (setecentos e dezoito mil cento e seis reais e trinta e três centavos).	Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo original:	
Motivo da remessa: (X) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para emissão de parecer jurídico. () consulta/remessa	

MODELOS DA AGU
EDITAL: Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços Não Continuados. Atualização: Fevereiro/2022
Inclusão na página (61 acórdão do TCU, necessidade de reforçar ao licitante a obrigatoriedade de enviar a documentação e habilitação e proposta atualizada ao último lance. Inclusão nas páginas (63 e 63V), itens 6.1.1.1, pela necessidade reforçar ao licitante de não apresentar proposta com mais de duas casas decimais. Inclusão na página (63V), item 6.1.2.1, pela necessidade de esclarecer ao licitante a irregularidade de apresentar na proposta mais de uma marca para o objeto.
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços Não Continuados. Atualização: Julho/2021
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Inclusão na página 44V (itens 1.5 E 1.5.1) necessidade de deixar claro ao licitante que o prazo de contratação compreende o período entre a emissão da nota de empenho, recebimento, liquidação e pagamento. Inclusão na página 45 (itens 5.1.1 ao 5.1.3) necessidade de deixar claro ao licitante os requisitos mínimos para contratação. Inclusão: na página 45V e 46 (itens 6.1 ao 6.3.3) necessidade de deixar claro ao licitante os critérios mínimos sustentabilidade ambiental. Inclusão na página 46 (itens 8.1.1 ao 8.1.66 e o 8.2.1) necessidade de estabelecer ao licitante o modelo de execução do objeto. Inclusão na página 47 (itens 9.1.1 ao 9.1.2) necessidade de deixar claro ao licitante a obrigação de fornecer os ferramentais mínimos para a execução do objeto. Inclusão na página 47V (itens 10.1.1 ao 10.1.11) necessidade de informar ao licitante a informações para o correto dimensionamento da proposta.
CONTRATO: Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços Não Continuados. Atualização: Julho/2020
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação Inclusão na página 80V (itens 2.1 e 2.1.1) necessidade de deixar claro ao licitante que o prazo de contratação compreende o período entre a emissão da nota de empenho, recebimento, liquidação e pagamento.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços Não Continuados. Atualização: Dezembro/2019.



Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve

Lista de Verificação: Modelo de Lista de Verificação de Contratações de Serviços em Geral. Atualização: Março/2022.

Atenciosamente,


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

EM BRANCO